INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n°: 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n°: 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Volume 01

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000036870/2023	UDP.OS7.BOJ-ZL	13/06/2023 04:54:26

Súmula: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VERIFICOU QUE HOUVE QUATRO HABILITADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 03/2023. NESTE SENTIDO, RESPEITANDO OS REGRAMENTOS E DISPOSITIVOS DO EDITAL, SEGUE ABAIXO A QUANTIDADE DE PLANTÕES DISPONÍVEIS PARA CADA PRESTADOR DE SERVIÇO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

Solicitação : 316
Cotação : 199
P. A: 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

KARINE SOUZA DIAS

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2023.

Ofício nº 81/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração
Assunto: ***Chamamento Publico 03/2023 – Credenciamento médico.***

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução por um período de 12 meses.

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA **– protocolo 28598/2023** *disponibilizado 96;67 plantões mês e 1160 anuais conforme regramento do edital;*

Para empenho, utilizar dotação conforme bloqueio já realizado: DESP. **323** – Fonte 1303 e DESP. **315** - Fonte 1303 – 3.3.90.39 – Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.13 16:25:30 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Francisco Claudino dos Santos , nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/06/2023 8:40 AM

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja juntado a documentação de habilitação do participante;
- Minuta do contrato;
- Abrir solicitação de compra no betha compras.

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Betha compras 316-
Docs anexo.
Para bloqueio de DO no valor de R$ 152.783,04.

Data Parecer: 21/06/2023 11:03 AM

Karine Souza Dias

FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023
PROTOCOLO N° 11723/2023

ANEXO XI

Minuta do Contrato - adequar

(Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s))

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no ..... sob n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal **Sr. .....**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja

celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE,** segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 90
Rubrica

do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Item 5.1 do edital de Credenciamento é de R$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 299
Rubrica

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 57, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 41 Assinatura
Compras e Licitações Fls. 361 Rubrica

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE;**

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem comoos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro localindicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida

pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazomáximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
303
Fls
Rubrica

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13B
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 509
Rubrica

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 14 Assinatura
Compras e Licitações Fls. 307

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço

correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura
Compras e Licitações
Fls 307
Rubrica

dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura
Compras Licitações
Fls. 309
Rubrica

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 102
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, foi inscrita em 25/03/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11835**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO, inscrito sob o nº. 40238 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/05/2023.

Chave de validação b3cd13b1846cb362753c47a2e17da33e7cc6c9b0

Emitida eletronicamente via internet em **23/02/2023.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
11835	32.810.983/0001-18	25/03/2019	25/03/2024

Razão Social
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
MED NEWS

Endereço
AV BRASIL - CENTRO, 128

Município / UF
BALSA NOVA / PR

CEP
83650-000

Responsável
40238 - LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

PM FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **627c4dd3d7d60d6f173aa18d23754c1b411fbef5**
Emitida eletronicamente via internet em **15/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 19

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 149
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ADEMIR SALOMÃO JUNIOR**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **46951** conforme períodos abaixo:

Períodos

01/07/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5e43f0721283f4796cba9714454c2e6eaedd004c

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 46
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALAIANA APARECIDA SOARES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **47239** conforme períodos abaixo:

Períodos

20/08/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5a3a95ebdd10705eeb7ce4ac21741f1d747f7102

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Fls. 156
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALBERANÍ ALVES DE MESQUITA NETO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50605** conforme períodos abaixo:

Períodos

24/10/2022	a	11/11/2022
11/11/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. f6d8577737a254219b438e4d7ef13fe3c58e9f72

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 107
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48571** conforme períodos abaixo:

Períodos

28/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 686751dcf702dd8c8d80e6c50152d9a3a7b2e610

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

Compras e Licitações
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANDRE LUIS BETERO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **42642** conforme períodos abaixo:

Períodos

06/08/2019 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. ec9cb47d13715c98331487f378a14514584c5e2f

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANDREY LUIS RAMOS LIMA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **47565** conforme períodos abaixo:

Períodos

10/11/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. da87c98cad8457a561026b09e9c2600e6be190de

Emitida eletronicamente via internet em **10/11/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 110
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49180** conforme períodos abaixo:

Períodos

11/04/2022	a	02/05/2022
02/05/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. a15f0af23d9b224d6a9a84bcdab6dd4082b13e2b

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48696** conforme períodos abaixo:

Períodos

09/02/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 9ff77c12ff8d8bad798ca585af7ef4cd7cabde7d

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
11 89
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **BRUNO DALLA VECCHIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48400** conforme períodos abaixo:

Períodos

07/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 39b632a1e454f410fd357e6a9140ff5dc9aa6bd9

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
194
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **CALINE POCKRANDT MAGGIONI**, inscrito(a) *neste órgão sob o nº.* **24374** *conforme períodos abaixo:*

Períodos

06/08/2007 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 699512874126e45bee56778dfb81a4a76802d4a6

Emitida eletronicamente via Internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 260
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **EDUARDO HENRY SPEZZATTO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51796** conforme períodos abaixo:

Períodos

16/01/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. b0a69eb512c9d8ff4030a3299db13c6dc8af5774

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
266
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ERICK DE SOUZA TRINDADE**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50334** conforme períodos abaixo:

Períodos

12/08/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. bba673e2ce049d5c863c37a6564041bc644e263e

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Contratos e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **IGOR SAPORITI ANSELMO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48168** conforme períodos abaixo:

Períodos

22/12/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 9f0af083e6ec9322dc801e5be94fe6a10d2a2b23

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

Compras/e Licitações
218
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOSMAR CARVAJAL RUBIO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49207** conforme períodos abaixo:

Períodos

18/04/2022	a	28/07/2022
28/07/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. ebe008bf4bd106d1973d52a7d53c8ff326fe72e4

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Fls. 70
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **HENRIQUE VICTOR RUANI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48625** conforme períodos abaixo:

Períodos

02/02/2022	a	08/02/2023
08/02/2023	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **fe35601d0226049d949648344fb14d68dd6a2b08**

Emitida eletronicamente via internet em **15/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LARISSA ANAHI GONZALEZ PAES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49942** conforme períodos abaixo:

Períodos

12/07/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. f83d17a8567d3fd98906e952e9b4b18a6760f64b

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50257** conforme períodos abaixo:

Períodos

02/08/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. dfbe25ae74939f96068cc866b35af81c74f5ff1e

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 42
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LUIZ GUSTAVO JOSÉ CARVALHO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49569** conforme períodos abaixo:

Períodos

27/05/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. dfc396694e7e52d68221e982e90ac12af27220cd

Emitida eletronicamente via Internet em **27/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Fls. 242
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MATEUS PATÊZ DURSKI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49358** conforme períodos abaixo:

Períodos

06/05/2022	a	12/05/2022
12/05/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 7bf187118b3ee63e46f4203cb0cdfdeaa14dfa64

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

Comissão de Licitações
Fls. 53
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MATHEUS SOUZA BARBOSA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51343** conforme períodos abaixo:

Períodos

19/12/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 23c5631c7680b576ac4d17b10cc9a27dd33a12ff

Emitida eletronicamente via internet em **01/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Fls 20
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **NATIELY SILVEIRA DE ALMEIDA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50351** conforme períodos abaixo:

Períodos

17/08/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 92a55973f93ffdb65d970507261e1380211d9943

Emitida eletronicamente via internet em **27/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 1269
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte *interessada*, *que junto aos arquivos* do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **SARA VIANA SILVA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48728** conforme períodos abaixo:

Períodos

14/02/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2df3d4655297f8c977e038553bf1ab980dae27d6

Emitida eletronicamente via internet em **25/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
220
Fls
6
Rubric

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51013** conforme períodos abaixo:

Períodos

05/12/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 43492e59ddbc62b87cb65e3909bab95d8ba8d59d

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ 32.810.983/0001-18, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 04 de Maio de 2023

JULIANA SCAPIN:06883015922
Assinado de forma digital por JULIANA SCAPIN:06883015922
Dados: 2023.05.05 13:08:57 -03'00'

JULIANA SCAPIN

Certificação

Custas = R$ 38,17
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PREFEEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROTOCOLO Nº 11723/2023

PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIDADE: CLINICOS MÉDICOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ:	**32.810.983/0001-18**
ENDEREÇO:	**AVENIDA BRASIL, 388 SALA 05 CENTRO, BALSA NOVA CEP: 83650-000**
TELEFONE:	**(41) 3073-0370**
E-MAIL:	**licitacao@mednewsgestao.com.br**

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
485
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, eu RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, credencia a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 para participar do procedimento licitatório, para exercer a especialidade de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande.

Dado Complementares

Endereço: AV BRASIL, 388		
Bairro: Centro	Cidade: Balsa Nova	Estado: PR
Telefone: 41-3073-0370		
CPF: 030.226.479-56	RG: 69885926	PIS/PASEP:
Banco: Bradesco	Agência: 2936	Conta: 44065-5

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.986.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatura.com.br:443 e utilize o código 2EBE-A378-782E-09D7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
Fls. 986
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2EBE-A378-782E-09D7 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

Código para verificação: 2EBE-A378-782E-09D7

Hash do Documento

6DDDFF4B2F579EB13AABB7D433820623A1816239E98D3A7635B70553C3363934

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 17:19 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
Fls. 98
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaro que nos termos do Lei nº. 8.666/93, eu RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, Declaro que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para exercer a prestação de serviços na especialidade de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.986.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinat om.br:443 e utilize o código DCE3-C857-DC2D-A858.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DCE3-C857-DC2D-A858.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações Fls: 486 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 50 Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DCE3-C857-DC2D-A858 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DCE3-C857-DC2D-A858

Hash do Documento

CE07405C77326B3B960BE87515882A772EEC2AB92AC6F897C232EC94FE5A432C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 17:19 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
Fls. 469
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO

O signatário da presente, a senhora RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.° 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.° 030.226.479-56, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto supramencionada

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2475-EF9F-60DD-601F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Comissão de Licitações Fls. 496

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 52 Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2475-EF9F-60DD-601F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2475-EF9F-60DD-601F

Hash do Documento

BBFC5C3F364DF5B339E586D40471DCB3E171378488B8687FA271BB3B74560248

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 17:19 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
69885926 SESP PR

CPF
030.226.479-56

DATA NASCIMENTO
26/04/1979

FILIAÇÃO
AGLAYRTON THEODORO VIDAL

GISELDA CONCEICAO MUNHOZ VIDAL

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
0405_726055

VALIDADE
04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2370696754

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85624531128
PR921108003

[redacted] PARANÁ [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2370696754

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Fls. 10
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 92 Fls Rubri

PM FAZENDA RIO GRANDE 59 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 18/03/1997, inscrito no CPF 099.776.589-51, portador da carteira de identidade profissional 32631 CRM/PR, residente e domiciliado a Rua Laurindo Rabelo, n°368, Bairro Jardim Carvalho, Cidade de Ponta Grossa CEP 84016-640;

RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/09/1995, inscrito no CPF 089.619.299-76, portador da carteira de identidade RG n° 13.094.161-3 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Alcides Alessi, n°45, Bairro Estrela, Cidade de Ponta Grossa CEP 84050-160;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG n° 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH n° 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 128, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob N° 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob N° 20228746450, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA** e **RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS,** acima já qualificados, cada um possuidor de 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, retiram-se da sociedade, vendendo e transferindo as referidas quotas, com tudo que representam, ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls. 193 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 55 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acima qualificada. Os sócios ora retirantes dão plena, rasa e geral quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar dessa sociedade.

Parágrafo primeiro: Diante alteração, a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** passa a ter 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade delibera pelo ingresso dos seguintes sócios:

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
99
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, N° 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, N° 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03, residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, N° 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, N° 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, N° 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, N° 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações 995 Fls. Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE 57 Folha nº Assinatura

residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, Nº 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, Nº 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, Nº 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, Nº 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, Nº 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, Nº 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, Nº 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls. 496 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 58 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, N° 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, N° 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, N° 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, N° 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR Inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, N° 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, N° 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, N° 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls. Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, N° 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62, residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, N° 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, N° 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais, vende e transfere, 1.500,00 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada sócio ingressante acima já qualificado **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, IGOR SAPORITI ANSELMO, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls 998 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 60 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DUBOC DOS SANTOS, equivalente a 42.000 (quarenta e duas mil) quotas, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, restando assim a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** o total de 658.000 (seiscentas e cinquenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 658.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social antes de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente funcional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR		%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 999 Fls. Rubrica
PREFEITURA RIO GRANDE 61 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNIAK	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R$	1.500.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o endereço da matriz de Avenida Brasil, N° 128-B, Centro, Balsa Nova/PR – CEP 83.650-000 para **AVENIDA BRASIL, 388, SALA 05, CENTRO, BALSA NOVA, CEP 83.650-000,** assim, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO –** A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI,**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 1000 Fls Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 62 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS , todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG n° 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH n° 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA SETIMA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, N° 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls 1001 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 63 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compreensão 10 01 Fls 6 Rubr
PM FAZENDA RIO GRANDE 64 Folha nº 12 Assinatura

residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, N° 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, N° 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTÉRIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, N° 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, N° 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39, residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, N° 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, N° 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, N° 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 10 03
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, Nº 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, Nº 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, Nº 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, Nº 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, Nº 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, Nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, Nº 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 1004 Fls. 10 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 66 Folha n° 12 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, N° 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, N° 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, N° 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, N° 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG n° 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH n° 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, N° 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. 165 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 67 Assinatura

residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, Nº 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, Nº 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob Nº 20228746450, deliberam, em comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome comercial de **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** reger-se-á pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – RAMO DE ATIVIDADE – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e locação de mão-de-obra temporária.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da sociedade é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR		%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R$	1.500,00	0,10%

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

1607 Fls. 6 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 69 Folha n° 20 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NATALIA WOZNIAK	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R$	1.500.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – A administração da sociedade caberá somente e de forma isolada ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo inclusive substabelecer.

CLAUSULA SÉTIMA– A sociedade declara sob as penas da Lei Complementar n° 123, de 2006, e se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte.**

CLÁUSULA OITAVA - Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 1069
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 70
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE GARANTIAS - Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - "PRÓ-LABORE" - Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **"pró-labore"**, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. 1009 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 71 Assinatura

I - Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro;
III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.
PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DIREITO DE PREFERÊNCIA - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os

PM FAZENDA RIO GRANDE
72
Folha nº
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do CCB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Resultado poderá também, a critério dos sócios, ser distribuído desproporcionalmente, desde que em conformidade com um Acordo de Quotistas, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo-lhes facultado não obedecer aos percentuais das participações societárias, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 1.007 e 1.065 do CCB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. Os sócios participarão dos resultados (lucros ou prejuízos) na forma, momento e proporção estabelecidos em acordo de quotistas, podendo inclusive tal distribuição ser realizada de forma desproporcional ao capital social, de acordo com o permissivo legal do art. 1.007 do CCB, podendo ainda ser distribuídos lucros

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

antecipadamente ao fim do exercício social, desde que tais lucros tenham sido apurados por Demonstrativo de Resultado de Exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios que representem no mínimo **75%** (setenta e cinco) por cento do capital social poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição for capaz de afetar o equilíbrio financeiro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do Capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
b) A destituição dos administradores;
c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Pedido de Concordata ou Falência;
e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão um quórum de **75%** (setenta e cinco) por cento:

a) A modificação do contrato social;
b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. Requererão quórum de **2/3** (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

a) A aprovação das contas da Administração;
b) Destituição de sócio nomeado administrador;
c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

4. Requererão quórum de **100%** (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, que serão lavradas no Livro de Atas da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 75 Assinatura
Compras e Licitações Fls 012 Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

PARÁGRAFO QUARTO: Deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de
afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 1014 Fls. Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 76 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção das quotas que cada um possuir;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% **ao ano**. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrario dos sócios supérstites;

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 97 Assinatura
Compras e Licitações Fls 97 Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei Nº10. 406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres do sócio excluído serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera- se justa causa para exclusão de sócio: **I** – Abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; **II** - violação de cláusula contratual; **III** – concorrência desleal; **IV** – uso indevido da denominação social; **V** – não integralização da própria participação no capital social; **VI** – a declaração de incapacidade; **VII** – geração de grave desinteligência entre os sócios; **VIII** - prática de outros atos de inegável gravidade; **IX** – condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial àqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sociedade manterá um Departamento Técnico de profissionais habilitados, para o desempenho das funções a que se refere ao objeto social.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 78 Assinatura
Compras e Licitações Fls. 016 Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina será assinada por **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO,** brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico CRM 40238/PR nascido em 20/07/1985 inscrito no CPF 324.966.288-70, CNH 03036414660– Detran/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Gabriel de Oliveira, nº 9 Quadra 8 Lote 9, Doutor Ulysses /PR, CEP 83590-000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS ,** todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
79
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: - Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro de Balsa Nova – PR, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

BALSA NOVA, 01 de novembro de 2022.

ALAIANA APARECIDA SOARES
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ
CARLA MASUKAWA LAVALLE
CLODOALDO DA SILVA COSTA
DAYNA ELEUTERIO
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI
ERICK DE SOUZA TRINDADE
GLAUBER ALVES PEREIRA
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

IGOR SAPORITI ANSELMO
JOAO PEDRO BORTOLOSSI
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS
LAISE DE SOUZA SOARES
LUMA KOGUTA
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA
MARJORE MALLMANN
MATEUS PATEZ DURSKI
NATALIA WOZNIAK
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
SARAH SCHEUER TEIXEIRA
THIAGO MESQUITA BUSON
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Compras e Licitações
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED NEWS GESTÃO EM SÁUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03022647956	RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
05279897973	CRISTIANO FRANCISQUEVIS
08961929976	RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS
09977658951	FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA
10611925982	IGOR SAPORITI ANSELMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 19:14 SOB Nº 20231289197.
PROTOCOLO: 231289197 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303749258. CNPJ DA SEDE: 32810983000118.
NIRE: 41208982161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
MED NEWS GESTÃO EM SÁUDE LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

Comissão de Licitações
Fls 1020
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

REQUERIMENTO

1. A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, estabelecida inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra. RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrito no CPF nº 030.226.479-56, vem requerer o CREDENCIMENTO para **prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.**

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Item	Descrição	Valor Base R$	Valor Máximo R$	Quantidade Plantões 12hs – Estimado Ano	Valor Máximo Ano R$
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	1.383,90	1.591,49	3.130	4.981.348,05
2	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Salas Amarela, Vermelha e OPI	1.383,90	1.660,68	360	597.844,80
3	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Natal, Ano Novo e Páscoa	1.868,26	1.868,26	1110	205.508,60
	TOTAL			3.600	5.784.701,45

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3399-7948-B885-4246.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3399-7948-B885-4246.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações 1021 Fls. Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3399-7948-B885-4246 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3399-7948-B885-4246

PM FAZENDA RIO GRANDE 83 Folha nº Assinatura

Hash do Documento

D2363A2CCE780594F3ED02095E6D3339EB78597A1297050F72E6FE6B5E3E680E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Fls 072
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 18/03/1997, inscrito no CPF 099.776.589-51, portador da carteira de identidade profissional 32631 CRM/PR, residente e domiciliado a Rua Laurindo Rabelo, n°368, Bairro Jardim Carvalho, Cidade de Ponta Grossa CEP 84016-640;

RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/09/1995, inscrito no CPF 089.619.299-76, portador da carteira de identidade RG n° 13.094.161-3 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Alcides Alessi, n°45, Bairro Estrela, Cidade de Ponta Grossa CEP 84050-160;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG n° 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH n° 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 128, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob Nº 20228746450, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA** e **RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS,** acima já qualificados, cada um possuidor de 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, retiram-se da sociedade, vendendo e transferindo as referidas quotas, com tudo que representam, ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. Rubrica
PM FAZENDA RIO GR... Folha nº 85 Assinatura

acima qualificada. Os sócios ora retirantes dão plena, rasa e geral quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar dessa sociedade.

Parágrafo primeiro: Diante alteração, a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** passa a ter 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade delibera pelo ingresso dos seguintes sócios:

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

PM FAZENDA RIO GRANDE
86
Folha nº
Assinatura

Compras & Licitações
1024
Fls.
Rubrica

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, N° 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, N° 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03, residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, N° 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, N° 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, N° 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, N° 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura 10
Compras e Licitações
Fls 1025
Rubrica 0

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, N° 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, N° 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, N° 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, N° 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, N° 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, N° 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, N° 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 026
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, N° 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, N° 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, N° 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, N° 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, N° 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, N° 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, N° 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 1020 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE 89 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, N° 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62, residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, N° 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, N° 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais, vende e transfere, 1.500,00 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada sócio ingressante acima já qualificado **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, IGOR SAPORITI ANSELMO, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DUBOC DOS SANTOS, equivalente a 42.000 (quarenta e duas mil) quotas, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, restando assim a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** o total de 658.000 (seiscentas e cinquenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 658.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social antes de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente funcional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR		%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%

PM FAZENDA RIO GRANDE
91
Folha nº
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
029
Fls.
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNIAK	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R$	1.500.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o endereço da matriz de Avenida Brasil, Nº 128-B, Centro, Balsa Nova/PR – CEP 83.650-000 para **AVENIDA BRASIL, 388, SALA 05, CENTRO, BALSA NOVA, CEP 83.650-000,** assim, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO –** A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **ALAÍANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI,**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 1030
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS , todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA SETIMA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls. 1031 Rubrica
PMFAZENDA RIO GR... Folha nº 93 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações 1032 Fls. Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE 94 Folha nº Assinatura

residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, Nº 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, Nº 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, Nº 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39, residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, Nº 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, Nº 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, Nº 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 1033 Fls. Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE 95 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, N° 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, N° 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, N° 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, N° 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, N° 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, N° 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, N° 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM RIO GRANDE FAZENDA Folha nº 96 Assinatura

Compras e Licitações Fls. 34 Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, N° 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, N° 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, N° 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, N° 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG n° 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH n° 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, N° 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, N° 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, N° 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob N° 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob N° 20228746450, deliberam, em comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome comercial de **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** reger-se-á pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – RAMO DE ATIVIDADE – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e locação de mão-de-obra temporária.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. 1036 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 98 Assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da sociedade é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR		%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R$	1.500,00	0,10%

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NATALIA WOZNIAK	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R$	1.500.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – A administração da sociedade caberá somente e de forma isolada ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo inclusive substabelecer.

CLAUSULA SÉTIMA– A sociedade declara sob as penas da Lei Complementar n° 123, de 2006, e se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte.**

CLÁUSULA OITAVA - Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 103
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE GARANTIAS - Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - "PRÓ-LABORE" - Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **"pró-labore"**, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. 039 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 103 Assinatura

I - Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro;
III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.
PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DIREITO DE PREFERÊNCIA - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do CCB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Resultado poderá também, a critério dos sócios, ser distribuído desproporcionalmente, desde que em conformidade com um Acordo de Quotistas, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo-lhes facultado não obedecer aos percentuais das participações societárias, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 1.007 e 1.065 do CCB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. Os sócios participarão dos resultados (lucros ou prejuízos) na forma, momento e proporção estabelecidos em acordo de quotistas, podendo inclusive tal distribuição ser realizada de forma desproporcional ao capital social, de acordo com o permissivo legal do art. 1.007 do CCB, podendo ainda ser distribuídos lucros

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls 104 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 103 Assinatura

antecipadamente ao fim do exercício social, desde que tais lucros tenham sido apurados por Demonstrativo de Resultado de Exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios que representem no mínimo **75%** (setenta e cinco) por cento do capital social poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição for capaz de afetar o equilíbrio financeiro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do Capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
b) A destituição dos administradores;
c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Pedido de Concordata ou Falência;
e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão um quórum de **75%** (setenta e cinco) por cento:

a) A modificação do contrato social;
b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 642
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. Requererão quórum de **2/3** (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) A aprovação das contas da Administração;
b) Destituição de sócio nomeado administrador;
c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

4. Requererão quórum de **100%** (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, que serão lavradas no Livro de Atas da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 143
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

PARÁGRAFO QUARTO: Deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de
afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção das quotas que cada um possuir;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% **ao ano.** Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrario dos sócios supérstites;

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei Nº10. 406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres do sócio excluído serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera- se justa causa para exclusão de sócio: **I** – Abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; **II** - violação de cláusula contratual; **III** – concorrência desleal; **IV** – uso indevido da denominação social; **V** – não integralização da própria participação no capital social; **VI** – a declaração de incapacidade; **VII** – geração de grave desinteligência entre os sócios; **VIII** - prática de outros atos de inegável gravidade; **IX** – condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial àqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sociedade manterá um Departamento Técnico de profissionais habilitados, para o desempenho das funções a que se refere ao objeto social.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina será assinada por **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico CRM 40238/PR nascido em 20/07/1985 inscrito no CPF 324.966.288-70, CNH 03036414660– Detran/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Gabriel de Oliveira, nº 9 Quadra 8 Lote 9, Doutor Ulysses /PR, CEP 83590-000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS** , todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. 94 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 309 Assinatura

cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: - Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro de Balsa Nova – PR, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

BALSA NOVA, 01 de novembro de 2022.

ALAIANA APARECIDA SOARES
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ
CARLA MASUKAWA LAVALLE
CLODOALDO DA SILVA COSTA
DAYNA ELEUTERIO
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI
ERICK DE SOUZA TRINDADE
GLAUBER ALVES PEREIRA
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 1046 Fls. Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 110 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IGOR SAPORITI ANSELMO
JOAO PEDRO BORTOLOSSI
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS
LAISE DE SOUZA SOARES
LUMA KOGUTA
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA
MARJORE MALLMANN
MATEUS PATEZ DURSKI
NATALIA WOZNIAK
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
SARAH SCHEUER TEIXEIRA
THIAGO MESQUITA BUSON
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Comprras e Licitações Fls Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED NEWS GESTÃO EM SÁUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03022647956	RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
05279897973	CRISTIANO FRANCISQUEVIS
08961929976	RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS
09977658951	FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA
10611925982	IGOR SAPORITI ANSELMO

JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 19:14 SOB Nº 20231289197.
PROTOCOLO: 231289197 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303749258. CNPJ DA SEDE: 32810983000118.
NIRE: 41208982161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
MED NEWS GESTÃO EM SÁUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
89885926 SESP PR

CPF
030.226.479-56

DATA NASCIMENTO
26/04/1979

FILIAÇÃO
AGLAYRTON THEODORO VIDAL
GISELDA CONCEICAO MUNHOZ VIDAL

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
06052726055

VALIDADE
04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2370696754

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85624531128
PR921108003

[redacted] PARANÁ [redacted]

DENATRAN · CONTRAN

2370696754

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Compras e Licitações
Fls.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 104
Rubrica

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

DECLARAÇÃO ALÍNEA 9.5.5

A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrita no CPF 030.226. 479-56, DECLARA os CPFs do(s) sócio(s) que compõem a empresa:

SÓCIO	CPF	QUOTAS	VALOR	%
ALAIANA APARECIDA SOARES	066.404.069-18	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	845.893.101-04	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	801.034.619-57	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	417.456.068-40	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	748.150.832-15	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	076.666.201-28	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	064.582.639-10	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	045.333.869-03	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	862.100.764-91	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	135.486.236-89	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	079.816.859-58	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	001.946.372-39	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	026.589.703-31	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	065.707.131-59	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	106.119.259-82	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	081.490.259-60	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	009.835.422-10	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	072.127.259-27	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	077.011.499-70	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	010.914.752-96	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
MARIORE MALLMANN	096.543.419-21	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
MATEUZ PATEZ DURSKI	007.912.672-37	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNIAK	083.551.479-01	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	043.146.441-33	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	081.665.331-38	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	030.226.479-56	1.458.000	R$ 1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	103.184.979-30	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	101.653.036-62	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	033.631.079-00	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
TOTAL		1.500.000	R$ 1.500.000,00	100%

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-8 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu m.br:443 e utilize o código 45E9-8AED-9943-DF17.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 45E9-8AED-9943-DF17.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 1052

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45E9-8AED-9943-DF17 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45E9-8AED-9943-DF17

Hash do Documento

535E4D03B9E268A6519CC9C1837373FEE5DAB81274DE3185CF3F81C992336D4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 16:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 93
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.810.983/0001-18 MATRIZ		19/02/2019

NOME EMPRESARIAL
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MED NEWS GESTAO EM SAUDE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	388	SALA 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.660-000	CENTRO	BALSA NOVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@MEDNEWSGESTAO.COM.BR	(41) 9645-2488

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **11:10:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Compras e Licitações
Fls. 034
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO Nº 2117/2019

O Município de Balsa Nova concede alvará de licença para o funcionamento a:
Nome Empresarial: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MED NEWS GESTAO EM SAUDE
CNPJ: 32.810.983/0001-18 - **Inscrição Municipal:** 15175
Localização: AVENIDA BRASIL, 386 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Alvará para fins fiscais (Não exerce atividade no endereço informado).

Horário de Funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00	**Área Utilizada:** 30,00 m²
Data do Licenciamento: 08/03/2023 00:00:00	**Validade:** 19/07/2023 00:00:00

O presente alvará só terá validade mediante a apresentação da licença, certificado ou autorização vigentes, expedido por órgão competente, referente as normas de uso e ocupação do solo, segurança sanitárias, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico, nos termos do Art. 152, § 5º da Lei Municipal nº 493/2007.

IMPORTANTE: É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, mudanças de nome empresarial, endereço, atividade ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VÁLIDO DESDE QUE SEJA CUMPRIDA A LEGISLAÇÃO EM VIGENTE.

(FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL)

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCME5JXX2HQ9UH
A autenticidade deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br
Qualquer rasura invalidará este documento.

Este documento foi emitido eletronicamente em 19/04/2023 17:17:33.

Nos termos da Resolução SESA/PR nº 1.034/2020, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências, tem-se:

Das Definições

Art. 2º Para fins desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

VII – Atividade econômica de Baixo Risco: atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos do Decreto n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 3º A presente Resolução tem por finalidade estabelecer diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito do Estado do Paraná, tendo como premissas:

IV – Dispensa do licenciamento sanitário para as atividades classificadas como Baixo Risco.

Do Baixo Risco

*Art. 11 As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como **Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.***

§ 1º Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§ 2º A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

*§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário **não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado** pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.*

Considerando o exposto, o estabelecimento/profissional requerente, **CNPJ/CPF 32.810.983/0001-18 (MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.)**, o qual firmou declaração, sob as penas da lei, informando que se trata apenas de escritório administrativo/de contato e/ou respondendo "não" às questões condicionantes, fica dispensado da emissão de Licença Sanitária por exercer atividades econômicas classificadas como Baixo Risco, não podendo exercer as atividades de interesse sanitário no endereço informado no CNPJ.

O presente documento poderá ser revogado caso haja qualquer alteração nas legislações vigentes ou nas atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

Balsa Nova, 10 de abril de 2023.

Gabriela M. Saddi
Médica Veterinária
CRMV/PR 9869
Coordenadora da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador | VSAT

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 1046
Assinatura

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 030370946-91

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 32.810.983/0001-18**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
10
Assinatura

Compras e Licitações
Fls
8
Rubrica

Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 799/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15175

CONTRIBUINTE: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.810.983/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 388 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

ALVARÁ Nº: 2117

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de mão-de-obra temporária

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 25/08/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5M24XZXUUT

Certidão emitida eletronicamente em: 27/04/2023 às 11:55:07.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 158
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029693044-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 64
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 060
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 20230417024320489748 66

Informação obtida em 24/04/2023 11:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 061
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 10840447/2023
Expedição: 15/03/2023, às 13:38:57
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídica inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
124
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
072
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
INSCRIÇÃO: 32.810.983/0001-18
DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/04/2023, às 11:16:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **V2KFTWKVNN**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 67
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO V
DECLARAÇÃO IDONEIDADE, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O signatário da presente, em nome da proponente MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5B47-9640-9AA1-D39C.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5B47-9640-9AA1-D39C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
Fls. 064
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B47-9640-9AA1-D39C ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

Código para verificação: 5B47-9640-9AA1-D39C

Hash do Documento

74794C0ABC87D84146EEA22954C4E142F11FE2F18288A584EF8B284AFD4FB10E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

Eu, RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, residente em Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR declaro, possuir capacidade técnica e estar em plenas condições físicas e mentais para prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde à que se destina este Chamamento Público.

Declaro, ainda, que estou ciente que, se verificada a inobservância de quaisquer condições – técnicas, físicas ou mentais e de conduta, caberá entre as partes a rescisão do contrato, e o descredenciamento como profissional.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatura.com.br-443 e utilize o código 756E-1069-47DD-65B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatura.com.br-443 e utilize o código 756E-1069-47DD-65B9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 128
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 1066
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/756E-1069-47DD-65B9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 756E-1069-47DD-65B9

Hash do Documento

11B105ADAD7402DABCC5C268C8E9C2F50D67FEB90B599F0BE7DAB100E2CC60BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 061
Rubrica

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE SE PROPOE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, residente em Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR declaro, em prestar os serviços aos usuários dos Serviços de Saúde, respeitando todas as normas descritas na minuta de contrato, a que se destina este Chamamento Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu ...m.br:443 e utilize o código 80B8-9FE2-A6C4-C940.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 80B8-9FE2-A6C4-C940.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/80B8-9FE2-A6C4-C940 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Rubrica

Código para verificação: 80B8-9FE2-A6C4-C940

Hash do Documento

0B89DA12B3D5EDF6156A4FB95A9603CD1F0ADEB84F818FEB268C532D86812523

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 069
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18, com sede na Av Brasil, nº 388 – Centro – Balsa Nova, neste ato representada por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, **declara** para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui vínculo empregatício como servidor/em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade..

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu m.br:443 e utilize o código DBD8-172A-F200-1D00.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBD8-172A-F200-1D00.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBD8-172A-F200-1D00 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Fls
Rubrica

Código para verificação: DBD8-172A-F200-1D00

Hash do Documento

E5DF0B79C4B37686361CA0AE3F04DDD818DA07C6095E6D5E6C8B5B8A3A7CEDBF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O signatário da presente, a senhora RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, representante legalmente constituído da proponente MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu m.br:443 e utilize o código 88E3-0BBB-88D5-2C70.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 88E3-0BBB-88D5-2C70.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/88E3-0BBB-88D5-2C70 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Comissão de Licitações
Fls.
Rubrica

Código para verificação: 88E3-0BBB-88D5-2C70

Hash do Documento

1063F066BB5FC7D498B0D9619007466AB6D4A98C66E5E44CDBB022B045860AF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 535
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

DECLARAÇÃO ALÍNEA 9.5.22

1. A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra. RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrito no CPF nº 030.226.479-56, DECLARA abaixo os profissionais para **prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.**

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Profissional	CRM	VINCULO	ESPECIALIDADE
Ademir Salomão Junior	46951/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Alaiana Aparecida Soares	47239/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Alberani Alves de Mesquita Net	50605/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Ana Paula Ribeiro	48571/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Andre Luis Betero	42642/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Andrey Luis Ramos Lima	47565/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Arianet Suarez Morales	51721/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Aniani Cathiuscia Oliveira Bidu	49180/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Arony Teuri Ramirez Sarmiento	48696/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Bruno Dalla Vechia	48400/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Caline Pockrandt Maggioni	24374/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Eduardo Henry Spezzatto	51796/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B274-BD93-92EE-D556.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B274-BD93-92EE-D556.

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
Fls. 124
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

Profissional	CRM	VINCULO	ESPECIALIDADE
Erick de Souza Trindade	50334/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Henrique Victor Ruani	48625/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Igor Saporiti Anselmo	48168/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Josmar Carvajal Rubio	49207/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Laise de Souza Soares	49625/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Larissa Anahi Gonzalez Paes	49942/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Libero Oswaldo Pedro Vallilo	50257/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Luiz Gustavo José Carvalho	49569/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Mateus Patez Durski	49358/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Matheus Souza Barbosa	51343/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Natiely Silveira de Almeida	50351/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Sara Viana Silva	48728/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Sarah Carolfne Arruda da Silva	51013/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8274-BD93-92EE-D556.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações Fls. 075

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 137 Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B274-BD93-92EE-D556 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B274-BD93-92EE-D556

Hash do Documento

2C7F7FECD6B8140DB172DA98042B119D75D9E236EB99F9F19C988086A95350E8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha nº
10
Assinatura

Compras e Licitações
026
Fls
Rubrica

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO

CRM/UF: 188801/SP

FILIAÇÃO: SERGIO RONALDO ZORZETTO

DOROTEA FRANCO CAMARGO ZORZETTO

DATA DE INSCRIÇÃO: 30/05/2017

VIA: 1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 324.966.288-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR: 351416814/Ssp-SP

TÍTULO DE ELEITOR: 310472250132

SEÇÃO: 0204

ZONA: 0402

DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1985

NATURALIDADE: ITAPETININGA-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO, 22/06/2017

0291066

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM LEI 5.906/75.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARRA FUNDA
Giovana Manfron da Fonseca Marigilia
Tabelia
AUTENTICAÇÃO
Cida/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução da desta face do documento original apresentado: DOCUMENTO
Rosane Pereira
Escrevente Juramentada

Nº 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FV203073

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40238** desde **20/07/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/06/2023.

Chave de validação d97d9b22a5856d1d42eb1c1c1dc055d4b659e2a2

Emitida eletronicamente via internet em **14/03/2023.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40238**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 32.810.983/0001-18, CRM nº. 11835, **AV BRASIL, 128, Balsa Nova/PR.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 25/03/2024.

Chave de validação **2711d07979361b24973e23315120bf66bad95e63**

Emitida eletronicamente via internet em **21/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
141
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40238** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação 3a19e5b1dc09840ddda9b961818c6f7005b8fcfd

Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº. 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente - SP

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de maio de 2017, confere o título de

Médico

a **Luiz Renato Camargo Zorzetto**

RG nº 35.141.661-4-SP nacionalidade: Brasileira

nascido em 20 de julho de 1985, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 13 de julho de 2017.

Pró-Reitor Administrativo

José Eduardo Cresta
Pró-Reitor Acadêmico - RG 15.934.162-SP

Diplomado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

Fls. 96
Rubrica

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16405180222081256974 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16405180222081256974 8-1
Data: 18/02/2022 12:33:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN22545-WJQE;

CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válbor Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 12:49:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

011563

Curso: Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 1786/93, de 20/12/1993

D.O.U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Luiz Renato Camargo Zorzetto

concluiu o Curso de Medicina

e colou grau em 24/05/2017.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Diploma Registrado sob nº 96.300

Livro R-035, Fl. 386

Processo nº 1695/2017, nos termos

da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Pres. Prudente, 21 / julho / 2017

Nair Marques Vaccaro Rosa

Chefe do Setor de Registro de Diploma - RG 6.494.966-7-SP

CFM-CRM

Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO foi registrado sob o número 188801, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 30/05/2017

Dr. Mauro G. Aranha de Lima
Presidente

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 20/07/2018, o presente diploma do LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO foi registrado sob o nº 40238-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 23/07/2018

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente

010126

Compras e Licitações
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/164051802220812569748

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164051802220812569748-2
Data: 18/02/2022 12:33:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN22546-NFYW;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net
https://azevedobastos.net.br

Julber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 12:49:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Contratos e Licitações 1082 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 344 Folha nº 10 Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2022 12:04:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164051802220812569748-1 a 164051802220812569748-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0362cca1b50ef018a7d843cdc92dd2ff2e30cda9db138931d4cc5f7920123546901b99b26ef9f7878b05500732b7d5db2390243c9f76219138eed6daa4beee0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO
Rua: São Francisco Nº 614 – Centro – Capela do Alto – São Paulo – SP
Tel.: (15) 3267-1427 – CEP.: 18195-000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 345
Assinatura

Licitações
Fls. 00 83
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18,** com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços de médicos no Pronto Socorro Municipal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 042/2020, REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2019 (Período de 02/03/2020 à 02/03/2021) E TERMO ADITIVO EM 02/03/2021 EM VIGÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE Plantões 12 Horas
1	Empresa especializada na prestação de serviços Médicos Clínico Geral, plantonista 12 hrs, para atuar no pronto Socorro Municipal de Capela do Alto SP.	Plantões 12 hrs	724

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99 e 220/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE Plantões 12 Horas
2	Contratação de empresa especializada para serviços de médicos em plantões de 24 (horas) de segunda à domingo e feriados para atendimento da "Ala do Coronavírus - COVID 19".	Plantões 12 hrs	849

Atestamos ainda que tais serviços foram prestados satisfatoriamente não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digital por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022 17:50:06 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/16405040222681566019

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16405040222681566019-1
Data: 04/02/2022 17:46:11
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM87201-8K8Z;

CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado em prestação de serviços especializados na área de saúde.

Compras e Licitações
Fls 6

Capela do Alto, 02 de Agosto de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

JOSÉ REINALDO DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor do Departamento de Saúde

José Reinaldo de Almeida Júnior
Diretor de Saúde
RG 30.737.174-8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 17:50:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16405040222281566019
Autenticação Digital Código: 16405040222281566019-2
Data: 04/02/2022 17:46:12
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Cartório Azevêdo Bastos -
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 10:39:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164050402222681566019-1 a 164050402222681566019-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba17369f511f8428b29efc94a5712d30ad344a8323a5464a687e2d8c9555da231ef788e2390243c9f76219138eed6daa4beee0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal
CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
148
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18,** com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços de médicos 40hrs na Estratégia de Saúde da Família, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda – PR. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 063/2019, REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2019. CONTRATO É REFERENTE A 1 (UM) MÉDICO 40 HRS SEMANAIS, INICIOU EM 27/08/2019 E ESTÁ VIGENTE.**

A empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Contenda, 26 de abril de 2021.

Sergio Marcos Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTENDA

SERGIO MARCOS CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 10:34:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164052804215808436114
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164052804215808436114-1
Data: 28/04/2021 10:27:58
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89643-OX57;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
JPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2022 11:03:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 164052804215808436114-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be07e74b58a8a57310b5cd6716b0dc337b84ed06588dc0c6291ff3a3e295ae430f291b0cb177ed87f26c1171509de8aad2390243c9f76219138eed6daa4beee0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
068
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** *pessoa jurídica de direto privado, inscrita no* **CNPJ 32.810.983/0001-18,** *com sede na Avenida Brasil, nº 388, Sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, presta desde o dia 17 de fevereiro de 2023 até o momento, conforme Contrato Nº 129/2023 - ID 3861/2023 - DL Nº. 04/2023, serviços médicos especialistas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme descrito abaixo:*

Item	Unidade	Quantidade	Serviços
1	plantão	750	Médico Plantonista Clínico Geral. Plantão 12H.

REF: *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 029/2023/, PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 2493/2023, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 (Período de 17/02/2023 à 17/05/2023).*

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** *vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando os serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.*

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente atestado.

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR:04140103965
Assinado de forma digital por FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR:04140103965
Dados: 2023.05.04 15:27:09 -03'00'

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Coordenador Geral da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carambeí
PREFEITURA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18**, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços complementares de Plantões médicos de 12hs na Unidade de Pronto Atendimento - Centro Municipal Otávio Pedroso de Oliveira, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda à domingo, inclusive recessos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí - PR, conforme: **TOMADA DE PREÇOS 13/2019.**

Lote 1: Lote 1					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - para prestações de serviços médicos complementares para realização de plantões médicos 12hrs.	MES	780	R$ 1.296,00	R$ 1.010.880,00
				Total Lote:	R$ 1.010.880,00
				Total:	R$ 1.010.880,00

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Carambeí, 21 de janeiro de 2020.

MARIO JOSÉ AVAIS DE MELLO FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CNPJ: 09.280.209/0001-20
Rua dos Brilhantes, 135 – Centro – Carambeí – Paraná
Fone: 42 3231–9250 www.carambei.pr.gov.br
"DEUS PROVÊ, DEUS PROVERÁ, SUA MISERICÓRDIA NÃO FALTARÁ"

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-1
Data: 09/04/2021 14:31:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20870-83J8;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digita e por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, bril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT B, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ago 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Associação Beneficente São Sebastião

Utilidade Pública Federal – Utilidade Pública Estadual – Utilidade Pública Municipal
Entidade Sem Fins Lucrativos (Filantrópica) CNPJ: 81.752.347/0001-92 – Inscr.: ISENTO
Email: hospitalwb@gmail.com
Rua Paraná, 26 – Centro – Fone/Fax: (43) 3528-1100 – CEP 84950-000 Wenceslau Braz - Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

Comp. Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 128, Centro Balsa Nova – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.810.983/0001-18, vem prestando serviços desde 01/12/2022, sob o termo de contrato anual nº 68/2022, referentes à área de saúde junto ao Município de WENCESLAU BRAZ - PR, conforme descritivo abaixo:

LOTE 02 – ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE PLANTONISTAS		
Item	Disciplinas	Quantidade Horas Mensal
2	MÉDICO GRADUADO COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, ATUAÇÃO DE 07 DIAS NA SEMANA, ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PEDIÁTRICOS. DIRETOR TÉCNICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	872

Atestamos, ainda, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando os serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

Por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Wenceslau Braz - PR, 10 de Março de 2023

Assoc. Benef. São Sebastião
FABIANO ANDRIGO STORTTI
Administrador Hospitalar

Fabiano Andrigo Stortti
Administrador Hospitalar

81.752.347/0001-92
Associação Beneficente São Sebastião
Rua Paraná 26
Centro
CEP 84950-000
Wenceslau Braz PR

Serviço Distrital da Barra Funda - CTBA-PR
Glovana Maria Bom da Fonseca Mangolta
Tabelia
AUTENTICAÇÃO
Ctba/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Rosane Pereira - Escrevente Juramentada
FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUZ03096

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 091
Rubrica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **46.634.168/0001-50**, atesta a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com endereço na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** em **BALSA NOVA** no estado do **Paraná**, cujo serviço se iniciou no dia 15/10/2021 até a data 30/04/2022 pelo Contrato nº 207/2021 do Processo Licitatório nº 43/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID 19.**

ITEM	HORAS
03 médicos com especialidade de clínica geral, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina. Os atendimentos de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas, inclusive feriados.	50 HORAS/SEMANA

- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os atendimentos médicos no Ambulatório de Síndrome Respiratória.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Avaré, 11 de Outubro de 2022.

DR. ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CRM/SP 71.512

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARRA FUNDA - CIDADE DE SÃO PAULO
Tabelia Mariana Marafon da Fonseca Marigliano
AUTENTICAÇÃO
Cibapar 04 MAIO 2023
A presente foto-cópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Rosana Pereira - Escrevente Juramentada
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FU203091

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
097
Rubrica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **46.634.168/0001-50**, atesta a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com endereço na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** em **BALSA NOVA** no estado do **Paraná,** cujo serviço se iniciou no dia **17/01/2022** até a presente data pelo contrato nº 258/2021 do Processo Licitatório nº 53/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER NA PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL", DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB Nº 62/2012, SENDO 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/SEMANA.**

ITEM	HORAS
01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/SEMANA	20 HORAS/SEMANA

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

enitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré, Rua Antônio Quintiliano Teixeira, 800, Distrito de Barra Grande.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Avaré, 10 de Outubro de 2022

DR. ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CRM: 41512

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA CTBA/PR
Graciana Monteiro da Fonseca Mendes
Tabelã
AUTENTICAÇÃO
Ctba/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado: DOU FÉ
Rosane Pereira - Escrevente Juramentada
SELO FUNAJPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **32.370.759/0001-52**, atesta a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com endereço na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** em **BALSA NOVA** no estado do Paraná, cujo serviço se iniciou no dia 17/05/2022 até a presente data, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO/PEDIATRA EXCLUSIVO PARA CTBA-PR, 24 HORAS NAS 24 HORAS/DIA, POR 90 DIAS JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA.**

SERVIÇO NOTARIAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Giovanda Manfroni - Tabelião Princesa Mariajolia - Escrivã
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Roseane Pereira - Escrevente Juramentada
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE COLADO NO DOCUMENTO ANEXO PERTENCE AO CARTÓRIO

CONTRATO 003/2023

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

CONTRATO 061/2022

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

CONTRATO 025/2022

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA, Travessa Edmundo Bittencourt - Em frente ao 166 – Olarias

Scanned by TapScanner

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Ponta Grossa, 15 de março de 2023.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelia
AUTENTICAÇÃO
Ctba/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Rosane Pereira - Escrevente Juramentada

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
RG sob nº 8.596.845- 9
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação da Cópia
FUZ03095

Scanned by TapScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** na cidade de **BALSA NOVA - PR**, presta desde 02/12/2021 até o momento, conforme o Contrato nº 92/2021, Pregão Presencial nº 78/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO** Município de Tijucas do Sul/PR, conforme descritivo abaixo:

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF LAGOINHA.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF LAGOA.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF VILA CUBAS.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF FAGUNDES.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF CAMPINA.

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando os serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente atestado.

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2022.

ELAINE DE CASTRO NEVES:06726955880

Assinado de forma digital por ELAINE DE CASTRO NEVES:06726955880
Dados: 2022.06.06 16:41:20 -03'00'

Elaine Castro Neves

Secretária Municipal de Saúde

Rua XV de Novembro s/n , Centro, Tijucas do Sul-Pr.
CEP 83.190-000, Fone/Fax (41) 3629-1523, *e-mail: saude@tijucasdosul.pr.gov.br*

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUZ03102

SUS
Sistema Único de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - Contrato 76/2019, na especialidade médica:

1) Clínico Geral (Plantonista).

Atestamos, ainda, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Diamante D´ Oeste, 12 de agosto de 2019.

Ornelio Wolschick

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16405090421588163902 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16405090421588163902 8-2
Data: 09/04/2021 14:31:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20871-UVIB:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
CJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

'REFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alameda Trinta e Um de Dezembro, n. ° 01 - Centro
CEP 18425-000 - Taquarivaí - São Paulo
Fone: 15- 35841024/35841111 – e-mail: centraldevagas@taquarivai.sp.gov.br

Compras Licitações 1098 Rs. Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 399 Folha nº 12 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18**, com sede na Avenida Brasil, n° 128 Centro – Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: **PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - Contrato 07/2019**, na especialidade médica: Clínico Geral (ESF) 40 hrs semanais.

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Taquarivaí, 23 de dezembro de 2020.

Amábile Zoraide Ott
Diretora Municipal de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digital por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-3
Data: 09/04/2021 14:31:50 –
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20872-82UQ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13
Avenida Tiradentes nº130 – Fone/Fax: (43)3622-1116 – CEP: 84.930-000
Jaboti-Paraná

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 090
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2019- CONTRATO 01/2020**, na especialidade médica:

CLÍNICO GERAL (ESF) 40 HRS SEMANAIS

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente.

Jaboti, 16 de dezembro de 2020.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-4
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20873-4HEW:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carambeí
PREFEITURA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

Compras e Licitações
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18**, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, prestou serviços complementares de médicos de 40hrs na Unidade de Saúde Nova Holanda, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico para atendimento ambulatorial de segunda à sexta, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí – PR. **CONTRATO 81/2020, LICITAÇÃO 54/2020**

Lote 1: Lote 1					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - para prestações de serviços médicos 40 hrs semanais, UBS Nova Hoalanda.	mês	6	R$ 18.500,00	R$ 111.000,00
				Total Lote:	R$ 111.000,00
				Total:	R$ 111.000,00

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Carambeí, 28 de dezembro de 2020.

SERGIO RODRIGUES DA LUZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Sérgio Rodrigues da Luz
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2020

CNPJ: 09.280.209/0001-20
Rua dos Brilhantes, 135 – Centro – Carambeí – Paraná
Fone: 42 3231-9250 www.carambei.pr.gov.br
"DEUS PROVÊ, DEUS PROVERÁ, SUA MISERICÓRDIA NÃO FALTARÁ"

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-5
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20874-SYOP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digita e por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, [illegible] bril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT [illegible], nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ago [illegible] 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

Secretaria Municipal de Saúde
Santana do Itararé - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18**, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços referente à **Estratégia de Saúde da Família, 40 horas** semanais, conforme: **PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - Contrato 075/2019.**

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Santana do Itararé, 07 de novembro de 2019.

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Luciane Ap. de Carvalho
Secretaria Municipal de Saude
Portaria nº 044/2018

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16405090421588163902 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16405090421588163902 8-6
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20875-Z71J;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br/
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 363
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 101
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2022 14:41:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 164050904215881639028-1 a 164050904215881639028-8
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ebee4948b34e75e0fb06f80bc62311fd7509b459d7d8a52a8916f76e9817f28d910d26f8e14c40e15aa3926e351aa8e23
90243c9f76219138eed6daa4beee0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, foi inscrita em 25/03/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11835**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO, inscrito sob o nº. 40238 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/05/2023.

Chave de validação b3cd13b1846cb362753c47a2e17da33e7cc6c9b0

Emitida eletronicamente via internet em **23/02/2023.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
11835	32.810.983/0001-18	25/03/2019	25/03/2024

Razão Social
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
MED NEWS

Endereço
AV BRASIL - CENTRO, 128

Município / UF
BALSA NOVA / PR

CEP
83650-000

Responsável
40238 - LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **627c4dd3d7d60d6f173aa18d23754c1b411fbef5**
Emitida eletronicamente via internet em **15/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Rubrica
Fls.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PMI FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
104
Fls
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **11835**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024.**

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação ee856e6ad3df0870b5596d432dd222d5a81fff3b

Emitida eletronicamente via internet em **05/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/04/2023

CNES: 3941647 Nome Fantasia: MED NEWS CNPJ: 32.810.983/0001-18

Nome Empresarial: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 128 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410230 - BALSA NOVA UF: PR

CEP: 83650-000 Telefone: 36361115 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS

Cadastrado em: 10/11/2022 Atualização na base local: 04/04/2023 Última atualização Nacional: 21/04/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
NÃO SE APLICA	NAO SE APLICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Compras e Licitações
Fls. 105
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

03 - GESTAO DA SAUDE 022 - ADMINISTRACAO

Grupo > Atividade Secundária
000 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

002 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE

Informações Gerais

Compras e Licitações
Rubrica

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 168
Assinatura

nstalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 07
Rubrir

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Compras e Licitações
Fls. 1108
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA	707406055624271		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		10	0	0	10
RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS	707008867348932		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		10	0	0	10
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	702600214385448		123105	DIRETOR ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura
Compras Licitações
Rubrica

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Compras e Licitações
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

esidência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

rganizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

erência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: –

Motivo desativação: –

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 373
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 6
Rubrica

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO X
PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
Liquidez Geral (LG): (AC + RLP) / (PC + ELP)	931.917,42 / 32.645,45	28,55
Liquidez Corrente (LC): (AC / PC) =	931.917,42 / 32.645,45	28,55
Índice de Solvência (ISG): (AT /PC + ELP) =	931.917,42 / 32.645,45	28,55

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

GISELE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83850-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Giselle Iansen Baptista Cordeiro e Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 432C-62BA-04F8-C05F.

Este documento foi assinado digitalmente por Giselle Iansen Baptista Cordeiro e Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 432C-62BA-04F8-C05F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
Fls.
Pública

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/432C-62BA-04F8-C05F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 432C-62BA-04F8-C05F

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

Hash do Documento

68AAEAA10347A5A9E433B5BCE8C865E663605625440FD716F408AF7BCED69FF7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Giselle Iansen Baptista Cordeiro (CONTADORA) - 024.551.419-85 em 04/05/2023 15:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:35 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

PM FAZENDA RIO GRANDE 176 Folha nº Assinatura

Compras e Licitações Fls Rubrica

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208982161	32.810.983/0001-18	

NOME EMPRESARIAL
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/05/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08143299937	ROBSON GAIDESKI: 08143299937	531695187807927852799303059061612790 07	20/07/2021 a 20/07/2022	Não
Procurador	08143299937	ROBSON GAIDESKI: 08143299937	531695187807927852799303059061612790 07	20/07/2021 a 20/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.
B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/04/2022 às 13:58:15

B5.A3.06.5D.98.FE.02.6E
6D.D3.4E.61.31.D1.BC.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Compras e Licitações Fls. Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 174 Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
NIRE	41208982161
CNPJ	32.810.983/0001-18
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BALSA NOVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5387

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5387
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/05/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 273.159,94	R$ 770.458,66
ATIVO CIRCULANTE		R$ 259.163,45	R$ 756.462,07
DISPONÍVEL		R$ 245.967,88	R$ 17.429,84
CAIXA		R$ 136.490,54	R$ 6.716,67
CAIXA GERAL		R$ 136.490,54	R$ 6.716,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 109.477,14	R$ 10.712,97
BANCO BRADESCO AG. 1688 C/C 44065-5		R$ 109.477,14	R$ 295,41
BANCO SICOOB		R$ 0,00	R$ 10.417,56
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 94.553,88
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 94.553,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ SP		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDES)		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CONTENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CARAMBEI)		R$ 0,00	R$ 75.003,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JABOTI		R$ 0,00	R$ 19.550,30
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 13.195,77	R$ 644.452,51
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 619.475,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - RUBIANE MUNHOZ VIDA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 274.400,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - LUIS RENATO		R$ 0,00	R$ 2.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - IGOR THADEU		R$ 0,00	R$ 37.500,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ANDRE LUIS		R$ 0,00	R$ 116.675,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARYADYNE		R$ 0,00	R$ 5.900,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - CLODOALDO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 48.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - JEFFERSON MATSUITI		R$ 0,00	R$ 34.300,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - LILIAM APARECIDA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - NICOLAS B MEDEIROS		R$ 0,00	R$ 20.900,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - VANESSA CAROLINA		R$ 0,00	R$ 23.950,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - RINALDO POSSAGNO		R$ 0,00	R$ 41.850,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 13.195,77	R$ 24.977,51
IRRF A RECUPERAR		R$ 13.195,77	R$ 24.977,51
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 26,06
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 26,06
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 26,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 13.996,49	R$ 13.996,49
IMOBILIZADO		R$ 13.996,49	R$ 13.996,49
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 13.996,49	R$ 13.996,49
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R$ 13.996,49	R$ 13.996,49
PASSIVO		R$ 273.159,94	R$ 770.458,66
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 34.675,76	R$ 27.853,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 14.805,33
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 14.805,33
EMPRÉSTIMO BANCO SICOOB		R$ 0,00	R$ 14.805,33
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.553,24
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.553,24
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 1.553,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 34.675,76	R$ 11.495,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 34.675,76	R$ 11.495,21
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 11.384,77	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 2.402,12	R$ 2.047,09
COFINS A RECOLHER		R$ 20.888,87	R$ 9.448,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 238.484,18	R$ 742.604,78
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 38.484,18	R$ 542.604,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 38.484,18	R$ 542.604,78
LUCROS ACUMULADOS		R$ 38.484,18	R$ 542.604,78
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Compras e Licitações
Rubric.

PM FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.98.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

Comissões e Licitações Fls 2 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 129 Folha nº 10 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.729.418,75	R$ 1.472.607,79
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.729.418,75	R$ 1.472.607,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (111.808,08)	R$ (97.088,73)
(-) (-) ISS		R$ (48.684,30)	R$ (43.921,05)
(-) (-) COFINS		R$ (51.882,56)	R$ (43.699,47)
(-) (-) PIS		R$ (11.241,22)	R$ (9.468,21)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.617.610,67	R$ 1.375.519,06
LUCRO BRUTO		R$ 1.617.610,67	R$ 1.375.519,06
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (892.888,64)	R$ (852.285,[illegible]
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (5.696,40)	R$ (835.577,[illegible]
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (1.569,00)	R$ (2.173,24)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (0,00)	R$ (115,00)
(-) REFEIÇÕES		R$ (150,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (3.977,40)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (999,20)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (832.289,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (887.192,44)	R$ (16.707,90)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (2.117,71)	R$ (400,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (1.145,22)	R$ (339,07)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (189,82)	R$ (1.754,47)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (547,13)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.076,23)	R$ (1.440,01)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (268,28)	R$ (400,58)
(-) TELEFONE		R$ (187,92)	R$ (0,[illegible]
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (36,58)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.420,67)	R$ (2.555,65)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (877.211,70)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (23,26)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (967,92)	R$ (9.818,12)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.724,50	R$ (0,00)
JUROS		R$ 3.724,50	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 728.446,33	R$ 523.233,99
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 728.446,33	R$ 523.233,99
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (51.871,89)	R$ (19.113,39)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (22.396,64)	R$ (8.805,99)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (29.475,25)	R$ (10.307,40)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 676.574,44	R$ 504.120,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Sped contábil

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNP 32.810.983/0001-18 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	200.000,00	38.484,18	238.484,18
Lucro Líquido		504.120,60	504.120,60
Saldo Final em 31.05.2021	200.000,00	542.604,78	742.604,78
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 9.0.3 do Visualizador

Compras e Licitações Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 160 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 381
Assinatura

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41208982161	CNPJ 32.810.983/0001-18	
NOME EMPRESARIAL MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02455141985	GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO: 02455141985	802241163796843247 3	16/05/2022 a 16/05/2023	Não
Diretor	07345551997	EVERTON FRANCISQUEVIS: 07345551997	723928938426477112 3	16/12/2021 a 16/12/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.
2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2022 às 15:29:29

E2.85.F4.0D.89.14.C4.0E
F2.06.EE.50.E2.23.E2.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 4

Comprese e Licitação Fls. 124 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 182 Folha nº 10 Assinatura

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
NIRE	41208982161
CNPJ	32.810.983/0001-18
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	BALSA NOVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4506

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4506
Data de inicio	01/06/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

PM FAZENDA RIO GRANDE
183
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Compras e Licitações
Fls. 21
Rubrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 770.458,56	R$ 931.917,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 756.462,07	R$ 931.917,42
DISPONÍVEL		R$ 17.429,64	R$ 390.453,13
CAIXA		R$ 6.716,67	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 10.712,97	R$ 390.453,13
VALORES A RECEBER		R$ 94.553,86	R$ 278.543,27
CLIENTES		R$ 94.553,86	R$ 278.543,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R$ 24.977,51	R$ 262.921,02
CRÉDITO DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 262.921,02
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 24.977,51	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 26,06	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 26,06	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R$ 619.475,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R$ 619.475,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.996,49	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 13.996,49	R$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 13.996,49	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 770.458,56	R$ 931.917,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 27.853,78	R$ 32.645,45
FORNECEDORES		R$ 1.553,24	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.553,24	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.495,21	R$ 16.933,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.495,21	R$ 16.933,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 14.805,33	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 14.805,33	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 15.712,03
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 15.712,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 742.604,78	R$ 899.271,97
CAPITAL REALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 700.000,00
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 542.604,78	R$ 199.271,97
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 542.604,78	R$ 199.271,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Comprovações Fls. 122 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 284 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (0,00)	R$ 2.465.090,43
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 2.465.090,43
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (154.664,66)
(-) ISS		R$ (0,00)	R$ (64.688,81)
(-) PIS		R$ (0,00)	R$ (16.023,13)
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (73.952,72)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ (0,00)	R$ 2.310.425,77
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (33.423,90)
(-) MEDICOS PJ		R$ (0,00)	R$ (33.423,90)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 2.277.001,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (8.314,40)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (0,00)	R$ (26,06)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		R$ (0,00)	R$ (8.258,34)
(-) TELEFONE/INTERNET		R$ (0,00)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (7.172,16)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (6.880,77)
(-) JUROS PAGOS		R$ (0,00)	R$ (291,39)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ (0,00)	R$ 2.261.515,31
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CS		R$ (0,00)	R$ (62.243,34)
(-) IRPJ S/ FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (35.620,35)
(-) CSLL S/ FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (26.622,99)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 2.199.271,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021 CNP 32.810.983/0001-18 Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.06.2021	200.000,00	542.604,78	742.604,78
Aumento de Capital	500.000,00		500.000,00
Lucro líquido do Período		(-)343.332,81	(-)343.332,81
Saldo Final em 31.12.2021	700.000,00	199.271,97	899.271,97
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 9.0.3 do Visualizador

Compras e Licitações
Fls. 93
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 184
Rubrica

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	Nota	2021	2020
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro (Prejuízo) Líquido		2.703.393	1.352.575
(Aumento)/Diminuição nas contas dos grupos do ativo:			
Clientes		(278.543)	(9.160)
Adiantamento a Terceiros		(262.921)	-
Créditos Tributários		13.196	-
Outros Créditos		13.996	(8.097)
Aumento/(Diminuição) nas contas dos grupos do passivo:			
Fornecedores			14.483
Obrigações Tributárias		(17.742)	2.576
Adiantamento de Clientes		15.712	1.746
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais		**2.187.090**	**1.354.123**
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais		**2.187.090**	**1.354.123**
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Aumento de Capital		500.000	-
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Pagos		(2.542.605)	(1.314.091)
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento		**(2.042.605)**	**(1.314.091)**
Aumento Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa		**144.485**	**40.032**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período		**245.968**	**205.935**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período		**390.453**	**245.968**

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

Compras e Licitações
Rubrica

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
Saldo em 31 de dezembro de 2020	200.000	38.484	238.484	238.484	238.484
Aumento de Capital	500.000	-	500.000	500.000	500.000
Lucro Líquido do Período	-	2.703.393	2.703.393	2.703.393	2.703.393
Dividendos	-	(2.542.605)	(2.542.605)	(2.542.605)	(2.542.605)
Transações de Capital com os Sócios	500.000	160.788	660.788	660.788	660.788
Saldo em 31 de dezembro de 2021	700.000	199.272	899.272	899.272	899.272

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassin .com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	2021	2020
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	38.484	-
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	38.484	-
(+) LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO NO EXERCICIO	2.703.393	1.352.575
Lucro líquido do exercício	2.703.393	1.352.575
(-) PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(2.542.605)	(1.314.091)
Dividendos	(2.542.605)	(1.314.091)
SALDO DE LUCRO ACUMULADO NO FINAL DO PERÍODO	199.272	38.484

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura
Compras e Licitações
Fls 189
Rubrica

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA, sociedade empresária, cadastrada no CNPJ sob o número 32.810.983/0001-18, constituída em 19/02/2019, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Locação de mão-de-obra temporária, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde. Com sede a Avenida Brasil, nº 128, Bairro Centro, Cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3 – POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro - rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim, alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação da contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período na atendendo ao regime de competência.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

PM FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
129
Rubrica

5 – TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão, a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6 – PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS –FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

7 – AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Compras e Licitações
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
Assinatura

despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

8 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9 – ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para a venda sendo considerados como custos, exceto tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não são incluídos nos custos de aquisição.

CAIXA E BANCOS: Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa em sua maioria são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

Descrição	31/12/2020	31/12/2021
Caixa	136.490,54	0,00
Banco Bradesco	109.477,14	370.273,80
Banco SICOOB	0,00	20.179,33
Total	**245.967,68**	**390.453,13**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

VALORES A RECEBER: Saldo representado pelos contratos a receber em 31/12/2021 avaliados pelo montante original do contrato de prestação de serviços e emissão da devida nota fiscal. O Saldo a receber em 31/12/2021 é de R$ 278.543,27.

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER: Saldo de adiantamento a plantões, pagos a médicos antes mesmo do faturamento e devida emissão de NF, pagamento antecipado para plantões emergenciais e/ou realizados de acordo com a política da empresa. O saldo em 31/12/2021 é de R$ 262.921,02.

10 – PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulante quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: Saldo referente a tributos a recolher, apurados no período de dezembro para PIS e COFINS, e período de outubro a dezembro para apuração trimestral de IRPJ e CSLL, compostos da seguinte maneira:

Descrição	31/12/2020	31/12/2021
PIS a recolher	2.402,12	1.642,55
COFINS a recolher	20.888,87	7.580,98
CSLL a recolher	11.384,77	7.709,89
TOTAL	**34.675,76**	**16.933,42**

OUTRAS CONTAS A PAGAR: Saldo lançado a título de "adiantamento a cliente", referente a recebimento em duplicidade em dez/2021, aguardando para devolução ou abatimento do valor a receber a ser faturado em Jan/2022.

11 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Compras e Licitações Fls 132

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 494 Assinatura

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e encontra-se assim subdividido: Capital Social está representado por 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Assim integralizado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ANDRE LUIS BETERO	200	R$ 200,00	0,03%
CASSIANO KASPCHAK	200	R$ 200,00	0,03%
EVERTON FRANCISQUEVIS	417.000	R$ 417.000,00	59,57%
GUILHERME SOUZA HULAK	200	R$ 200,00	0,03%
GUSTAVO FERNANDES PUPO	200	R$ 200,00	0,03%
JEFFERSON MATSUITI OKAMOTO	200	R$ 200,00	0,03%
LILIAM APARECIDA DELMONICO DE OLIVEIRA	200	R$ 200,00	0,03%
LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO	1.000	R$ 1.000,00	0,14%
NICOLAS BRANDALIZE MEDEIROS	200	R$ 200,00	0,03%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	280.000	R$ 280.000,00	40,00%
TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	200	R$ 200,00	0,03%
VINICIUS FERNANDES	200	R$ 200,00	0,03%
WAGNER GABRIEL FAUSTIN SZEREMETA	200	R$ 200,00	0,03%
TOTAL	700.000	R$ 700.000,00	100%

Em 31/12/2021, fica acumulado na conta de "Lucros Acumulados" o valor de R$ 199.271,97 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) a disposição dos sócios para retirada, dessa forma, o Patrimônio Líquido a empresa em 31/12/2021 é de R$ 899.271,97 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos.

Declara a administração da sociedade que até o respectivo fechamento das demonstrações contábeis, não houve eventos subsequentes à data do encerramento do exercício, que causassem impactos relevantes.

Balsa Nova, 31/12/2021.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassina .com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE3B-DE5C-B593-5041 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Compras e Licitações Fls 124 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 196 Assinatura

Código para verificação: CE3B-DE5C-B593-5041

Hash do Documento

2FE5740AEE3CA26914746E40A57CEBBE825120A9C3F4D0303646434A668FC2B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

- ☑ EVERTON FRANCISQUEVIS - 073.455.519-97 em 02/06/2022 15:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Giselle Iansen Baptista Cordeiro - 024.551.419-85 em 02/06/2022 15:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Empresa: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

Compras e Licitações
1135
Rubrica

INDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2021

LIQUIDEZ IMEDIATA
FÓRMULA: Disponibilidade / Passivo Circulante.
CÁLCULO: 390.453,13 / 32.645,45
RESULTADO: 11,96

LIQUIDEZ CORRENTE
FÓRMULA: Ativo Circulante / Passivo Circulante.
CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45
RESULTADO: 28,55

LIQUIDEZ SECA
FÓRMULA: Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante.
CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45
RESULTADO: 28,55

LIQUIDEZ GERAL
FÓRMULA: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.
CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45
RESULTADO: 28,55

SOLVÊNCIA GERAL
FÓRMULA: Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.
CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45
RESULTADO: 28,55

ENDIVIDAMENTO GERAL
FÓRMULA: Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total.
CÁLCULO: 32.645,45 / 931.917,42
RESULTADO: 0,04

GISELE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F633-3834-37A6-8944.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F633-3834-37A6-8944.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
Fls. 196
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F633-3834-37A6-8944 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

Código para verificação: F633-3834-37A6-8944

Hash do Documento

CC23D09D1F9F802AAC3D79E017ED92033365BCD4BE814C8484339095ED81D57A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

- ☑ EVERTON FRANCISQUEVIS - 073.455.519-97 em 02/06/2022 15:50 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Giselle Iansen Baptista Cordeiro - 024.551.419-85 em 02/06/2022 15:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ 32.810.983/0001-18, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 07 de Marco de 2023

Certificação

FERNANDA APARECIDA VIEIRA

FERNANDA APARECIDA VIEIRA:06262185941

Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA:06262185941
Dados: 2023.03.08 16:27:43 -03'00'

Custas = R$ 38,17
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de Campo Largo Comarca da Região Metropolitana de Curitiba,** existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2023

LAÍS LECINIA BARBOZA
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030840044-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 28847885/2023
Expedição: 21/06/2023, às 10:14:46
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 204
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 20230613033811208338 24

Informação obtida em 21/06/2023 10:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011723/2023

Número Único: 5TH.BRX.G0I-ZW

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/03/2023 10:31 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 3:17 PM

Informo que conforme reunião realizada no dia 19 de junho as 14 horas, ficou acordado que será disponibilizado os plantões conforme abaixo:

- ANA PAULA RIBEIRO - 10 plantões;
- JDN MEDICAL GROUP LTDA – 96 plantões;
- MEDPRIME, CLINIC GESTÃO E SAÚDE S/A – 96 plantões;
- MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – 96 plantões

Informo ainda que o contrato terá vigência de 30 dias para que os mesmos possam se adequar as diretrizes apresentadas.

Francisco Expedito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Bloqueio efetuado.
DESP. 323
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Fonte 1303
R$ 152.783,04
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Data Parecer: 21/06/2023 11:36 AM

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 21/06/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **405659/2023**
Data do Bloqueio: 21/06/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
207
Folha nº
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.01.2	21/06/2023		532.233,16	2.921,94	529.311,22

Protocolo nº 26648/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	2.921,94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

Data: 21/06/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **405685/2023**
Data do Bloqueio: 21/06/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	21/06/2023		2.000.000,00	152.783,04	1.847.216,96

Protocolo nº 36870/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

Solicitação de Compra Nº 316/2023

Solicitante: Francisco Expedito Damas Soares Junior **Data da Solicitação:** 14/06/2023
Organograma: 0300100000 - SM de Saúde
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento.
Justificativa: Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.
Observações: Oficio 81/2023 - 36870/2023

(Protocolo de credenciamento 25598/2023)

Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010761-1	96,00	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	1.591,4900	152.783,04
					Preço Total:	152.783,04

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	152.783,04

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 22/06/2023 10:08 AM

Kethelyn Millena

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

Protocolo nº 36870/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Valor: R$ **152.783,04** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	**1303**	**152.783,04**

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2023 10:08:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0761-Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório									
199/2023	21/06/2023	26/07/2023	1	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA		96,00	1.591,49	152.783,04	Sim ***
						Preço Médio -->	**1.591,49**	**152.783,04**	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

Preço Médio Total --> **1.591,49** **152.783,04**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 10:59 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 22/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**620.249,66**
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		620.249,66
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	458.349,12
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	62.921,94
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	78.978,60
	Total Entidade:	**620.249,66**
	Total Geral:	**620.249,66**

Fazenda Rio Grande, 22/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Credenciamento na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R$ 152.783,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.22 10:59:19 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL.

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 3:00 PM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.

Kethelyn Millena

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 026
Assinatura

Protocolo nº: 36870/2023
Oficio nº: 081/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2023 16:26:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

CONTRATO N° XX/2023 **ID XXXX**
DL XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no ..... sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF/CNPJ sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços nas Unidades e Serviços de Saúde de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clinico geral, pediatria, obstetrícia, anestesista e psiquiatria.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava ão responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública XXX/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE;**

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem comoos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro localindicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazomáximo de 05 (cinco) dias

úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviçosprestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado

direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras
223
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 23/06/2023 1:26 PM

Debora Lemos

Compras
224
Fls
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 377/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Saúde, tendo realizado o credenciamento se serviços na área médica, pretende agora contratar, um dos credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do ofício inicial advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 03/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

A chamada pública para é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de analise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão Permanente de Licitações, a qual no presente

Compras e Licitações
225
Fls.
Rubrica

processo apresentou manifestação favorável ao requerimento, por entender que cumpre os requisitos exigidos no instrumento convocatório

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.23 13:25:57 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Compras e Licitações
226
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n°: 36870/2023 **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Oficio n°: 081/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 23/06/2023 15:46:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras
227
Fls
Rubrica

Em, 23 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 36870/23, de 13.06.2023,** que solicita a **Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017**com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/06/2023 15:58:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

Compras e Licitações
228
Fls.
Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 36870/2023 de 13.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processoe cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimentolicitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:45:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
229
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO N° 36870/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:45:32 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
230
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 25/2023

PROTOCOLO: 36870/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURIDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023

Compras e Licitações
231
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18**, no valor total de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 377/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36870/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.23 16:44:48 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Comunicação Oficial
232
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº118/2023 de 23 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2023

PROTOCOLO: 36870/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURIDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 8.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	060.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo	34.985/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENOS:

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (Região 02/04):

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA AS UNIDADES (R$) -

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2023.

01/03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, no valor total de R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 377/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36870/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318689917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 8.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO	060.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo	34.985/2023

8 - CONSIDERAÇÕES:

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2023.

02/03

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.23 17:08:11 -03'00'

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
233
Fls.
Rubrica
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	101/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	15005103020041220533903900 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	152.783,04
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)

CONTRATO N° 082/2023 **ID 3914**
IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Compras e Licitações
Rubrica
Pág. 34

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68.

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68.

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matricula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:27:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Comissão R. Licitações
Rubrica

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Rubrica

Voltar Imprimir

Compras e Licitações
242
Fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 202306160357297125885O

Informação obtida em 20/06/2023 14:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
243
Fl.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:01 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.
Código de controle da certidão: **A953.C07F.036A.D09D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
244
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 4897535/2023
Expedição: 02/02/2023, às 15:45:29
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
245
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029838701-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
Fl. 46
Rubrica

Certidão nº: 10.475.468

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:58 do dia 11/05/2023.
Código de autenticidade da certidão: 53638ACF6CAE494B9BCD82C608DBC778A6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/08/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Compras - Licitações
247
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matricula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 003/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal dos Controle da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 15:16:44 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3628-2450
Fazenda - CEP 83.823-004 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Compras e Licitações
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

BETHA | CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes

3342 MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (32
82/2023 Termo de Contrato Contratação do prestador
credenciado por meio do Edital de Chamamento

3341 CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA (43.963
79/2023 Termo de Contrato Aquisição de Ambulância

3340 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
158/2023 Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

3339 MARCELO TADEU DE OLIVEIRA (22.979.05
157/2023 Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

3338 CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITA
156/2023 Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

3337 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (67.2
159/2023 Ata de Registro de Preço Contratação de em
Saúde

3386 G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (02.349.907/0001-96) Processo nº 93/2023 22/11/2023
77/2023 Termo de Contrato Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde R$ 60.000,00

3335 BRFIBRA TELECOMUNICAÇOES LTDA (73.972.002/0001-16) Processo nº 71/2023 23/06/2027
76/2023 Termo de Contrato Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet redundante via fibra óptica, com IP direto e link dedicado, conforme solicitação da Secretaria de Administração R$ 89.280,00

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

61 Encerrados

Em execução TRAMITAR

Dê a sua opinião

Pesquisar 12°C Nublado 10:14 30/06/2023

Editando contratação ou compra direta 82/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *	Nº do termo *	Ano *	Origem *
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)	82	2023	Processo administrativo

Entidade origem do processo	Nº e ano do processo *	Nº e ano da ata de RP
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	101/2023	

O [illegible]

Fundamento legal	Forma de contratação	Nº da licitação	Ano
Lei 8.666/93, Art.25, CAPUT	Contratação direta	25	2023

Modalidade	Tipo de objeto *	Nº do convênio	Controlar saldo por
Inexigibilidade de Licitação	Prestação de serviços		Valor

Objeto da contratação *

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 32.810.983/0001-18

Data da assinatura/contratação	Qtde de dias		Período de vigência *			Valor original da contratação	
26/06/2023	60	dia(s)	26/06/2023	até	25/03/2023	R$	152.783,04

Envolve contratação para

Saúde

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | EXCLUIR | CANCELAR

Compras e Licitações
Fls. 249
Rubrica

BETHA | CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

1 Contratações ou compras diretas — Aguar

FILTRAR POR: Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Susp

(8342) MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (32
(43/2023) Termo de Contrato Contratação do prestad
credenciado por meio do Edital de Chamamen

(8341) CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA (43.963
(29/2023) Termo de Contrato Aquisição de Ambulânci

(8340) CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
(158/2023) Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

(8339) MARCELO TADEU DE OLIVEIRA (22.979.05
(157/2023) Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

(8338) CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITA
(156/2023) Ata de Registro de Preço Aquisição de mate

(8337) ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (07.2
(159/2023) Ata de Registro de Preço Contratação de em
Saúde.

(8336) G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
(77/2023) Termo de Contrato Contratação de empres
Municipal de Saúde.

(8335) BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (73
(26/2023) Termo de Contrato Contratação de empres
Secretaria de Administração.

Editando contratação ou compra direta 82/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Contratações - SIMAM *

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *: Preço Unitário

Tipo de Condições de Pagamento *: A Prazo

Ata reg. preço *: NÃO

Tipos de Multas Contratuais *: Outras Multas Contratuais

Descrição da Multa Contratual: As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos: Selecionar

CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição: Secretaria de Saúde

Prazos

Prazo de Vigência Inicial: 26/06/2023

Data de Vigência Final: 25/09/2023

Prazo de Execução Inical

Data execução final

Compras e Licitações — Rubrica — Fls. 150

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

6 Encerrados

Em execução TRAMITAR

Dê a sua opinião

Pesquisar 12°C Nublado 10:15 30/06/2023

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 36870/2023 **Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Coordenação e Licitações
251
Rubrica

Carol Iung
Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
30/06/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000040847/2023	CNM.IO9.AGW-OC	EMPENHO

REQUERENTE

NOME DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — **CPF/CNPJ**

LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

Compras e Licitações 252 Rubrica

BENEFICIÁRIO

NOME --- — **CPF/CNPJ**

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR CAROL IUNG — **EM** 30/06/2023 10:15:51 — **PREVISTO PARA**

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 82/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36870/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 82/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36870/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — CAROL IUNG

Data/Hora: 30/06/2023 10:26:25

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações
253
Fls
Rubrica

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 30/06/2023 10:26:25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 254 Folha nº Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000046867/2023	WQT.SXA.XOJ-ND	31/07/2023 09:02:21

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR PROVIDÊNCIAS PARA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE NÚMEROS 23/2023, 24/2023 E 25/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430			PIONEIROS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	4136087450	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Memorando	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
Fls. 255

Memorando 281/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 30 (trinta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 30 (trinta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – (Fonte 1303);

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

Zimbra **compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br**

Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Assunto : Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023
Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

sex., 28 de jul. de 2023 15:21
1 anexo

Compras e Licitações
256
Fls
Rubrica

De: "Amanda Michele" <licitacao@mednewsgestao.com.br>
Para: "compras saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 15:17:47
Assunto: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Compras e Licitações
257
Fls.
Rubrica

Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3636-1115
Celular: (41) 99645-2488
E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

MEDNEWS

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57
Para: faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações 258 Rubrica

De : Amanda Michele <licitacao@mednewsgestao.com.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:17

Assunto : RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023 1 anexo

Para : compras saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Compras e Licitações
Fls 259
Rubrica

Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3636-1115
Celular: (41) 99645-2488
E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57
Para: faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023
Para : faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

sex., 28 de jul. de 2023 14:56

Compras/e Licitações
260
Rubrica

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023
Para : saudefazenda@gmail.com

sex., 28 de jul. de 2023 13:26

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

Compras e Licitações
261
Rubrica

att,
Compras SMS

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 11:40

Assunto : Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Para : faturamento2@mednewsgestao.com.br

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Zimbra **compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br**

Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:01
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

Compras e Licitações Fls. Rubrica

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:59:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações
263
Fls.
Rubrica

De : Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com> sex., 28 de jul. de 2023 14:59
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações
264
Fls.
Rubrica

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 14:55
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:55:22
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

--

Compras e Licitações
265
Fls
Rubrica

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 14:55
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : jdn matheus <jdn.matheus@gmail.com>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

--

Compras e Licitações
266
Rubrica

De : Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com> sex., 28 de jul. de 2023 14:51
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo@jdnclinicamedica.com

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

--

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
267
Fls
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62

Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME

Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070902282921874437

Informação obtida em 28/07/2023 16:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fl. 260
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **6C7B.723E.51DB.C1C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
269
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 37859972/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:49:58
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198474-79

Comissão de Licitações
270
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
Fls. 271
Rubrica

Certidão nº: 10.652.151
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:05 do dia 26/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 73BD8739607E496A2AEBBB140118907588
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
272
Fls
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508332784457604

Informação obtida em 28/07/2023 16:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
273
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 37856455/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:34:51
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198275-15

Licitações
Fls. 74
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
275
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
276
Rubrica

Certidão nº: 10.641.104

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

.. certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:57 do dia 20/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 00DF32B88CF04F2A59DCBB5CFD93C0FEE8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
Fls 277
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110114412488392

Informação obtida em 28/07/2023 16:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 37857965/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:40:32
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
229
Nº
20
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 178 / 2023

Compras e Licitações
Fls 286
Rubrica

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **178/2023**

Código de Autenticidade: **2A2C1F7D83FBE8BA710023C711604233**

Emitida em: **28/07/2023** Válida até: **25/11/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198357-32

Compras e Licitações
281
Fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Data: 31/07/2023
Usuário: karine.dias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **419375/2023**
Data do Bloqueio: 28/07/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Compras e Licitações
282
Fls.
Rubrica

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	28/07/2023		1.784.461,46	458.349,12	1.326.112,34

Inexigibilidade de contratos de credenciamento médicos
Protocolo 46867/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	458.349,12

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
283
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue processo para andamento, Nota de Bloqueio anexa.

Data Parecer: 31/07/2023 10:39 AM

João Claudio

CONTRATO N° 081/2023 **ID 3913**

IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual n°. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob n°. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.° 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.° 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:54:27 -03'00'

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6°, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Compras e Licitações
Fls. 264
Rubrica

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:54:14 -03'00'

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94632413568
Dados: 2023.06.30 09:54:53 -03'00'

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:55:07-03'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:55:49 -03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:56:03 -03'00'

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:56:15 -03'00'

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94637413968 Dados: 2023.06.30 09:51:27 -03'00'

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização do procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94637413968 Dados: 2023.06.30 09:52:03 -03'00'

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:13 -03'00'

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:25 -03'00'

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:57:13 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Compras e Licitações
Rubrica

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.06.29 13:53:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

CONTRATO N° 082/2023 **ID 3914**
IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, Inscrita no CNPJ sob n° 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob n°. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.° 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.° 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.° 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.° 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Coordenação a Licitações
Rubrica

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretária Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso-salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.26 11:27:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Compras e Licitações

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Fls. 8
Rubrica

Compras e Licitações 299

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal doe Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 15:30:44 -03'00'
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Cloudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83420-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, Inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83420-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

CONTRATO N° 83/2023
IL 2[illegible]/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.**

Parágrafo Sexto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

Compras e Licitações
Rubrica

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital daChamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

Compras e Licitações Rubrica Fls. 30

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado; troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas,e exigências previstas no Edital de CHAMADA

Comissão de Licitações Fls. 304 Rubrica

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA – N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 — Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Comprea e Licitações
Fls. 306
Rubrica

Compras e Licitações
307
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 15:14:43 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
308
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
À Procuradora-Geral, para análise e parecer. Em anexo os Contratos

Data Parecer: 31/07/2023 2:28 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
309
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 01/08/2023 1:24 PM

Debora Lemos

Compras e Licitações
310
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 465/2023

Processo nº 46867/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência e execução referente aos contratos 081/2023, 082/2023 e 083/2023, decorrentes da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas respectivamente as empresas JDN Medical Group Ltda; Med News Gestão em Saúde Ltda. e Medprime clínica Gestão e Saúde S/A.

Foi juntada cópia dos contratos, que não possuem aditivos e manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Existe previsão contratual para as prorrogações pretendidas, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura dos aditivos.

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de agosto de 2023.

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 13:24:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
312
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 8:57 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

Protocolo nº 46867/2023
Inexigibilidade De Licitação n° 23/2023
Inexigibilidade De Licitação n°24/2023
Inexigibilidade De Licitação n°25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato n° 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato n° 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias a contar 26/07/2023 e vigência em 30 (trinta) dias a contar 25/08/2023, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Comissão de Licitações 414 Rubrica

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:44:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 13:31:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0

Compras e Licitações
Fls. 316
Rubrica

Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 03/08/2023 15:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Comprovações
317
Fls.
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110114412488392

Informação obtida em 25/07/2023 16:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
318
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 10840447/2023
Expedição: 15/03/2023, às 13:38:57
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
319
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

Compras e Licitações
320
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 799/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15175

CONTRIBUINTE: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.810.983/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 388 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

ALVARÁ Nº: 2117

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de mão-de-obra temporária

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 25/08/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5M24XZXUUT

Certidão emitida eletronicamente em: 27/04/2023 às 11:55:07.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031000272-41

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fls.
Rubrica

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matricula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
323
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.883/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.883/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisard Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 46887/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MEDICAL GROUP LTDA – PROTOCOLOS 48475/2023 e 47993/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
46951	Ademir Salomão Júnior	Atendeu as exigências previstas em edital.
23361	Andrea Lucia Grazioli	
53186	Bruno Antunes da Silva	
45379	Edilson Araujo Sabino	
48625	Henrique Victor Ruani	
50425	Matheus Vinicio Poncel	
51027	Sergio Torrico Condarco	
49502	Zakeiky Leon Ruiz	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO – PROTOCOLO 47995/2023		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52839	Virginia Xavier Wrublevski	Não atendeu o item 9.5.21 do edital.

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 47881/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
49959	Gabriela do Vale Silva	Atendeu as exigências previstas em edital.
40625	Raphael Walendowsky	
47104	Tatiany Caitano Bueno	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 07/08/2023, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

gov.br gov.br gov.br

Romana Aparecida da Silva
Presidente

José Daniel Fabricio
Membro

Rosimeri Rodolfo Deperis
Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO 34846/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 18224/2023 - Processo Administrativo nº. 148/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.08 16:58:05 -03'00'

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo *
82/2023	1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	25/08/2023 15:20:49

Objeto *

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria

Nova data final	Execução contínua?	Reforma de edifício/equipamento
24/09/2023	Não	Não

Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor
	R$	R$ 152.783,04

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Listando alte

+ ADITIVO

FILTRAR POR

25/08/2023

R$ 152.783,04

FECHAR

Pesquisar

15°C Pred. nublado

15:28 09/08/2023

Compras e Licitações

Rubrica

394

Fls.

ECTHA CONTRATOS

Listando pu

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Extrato

Aditivo

1 2 3 4 5

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo *	Sequência do aditivo *	Data *	Número
Aditivo	1	08/08/2023	Edição nº 150/2023

Meio de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

15°C Pred. nublado 15:29 09/08/2023

Compras e Licitações
FOLHA
Nº 95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000049113/2023	09P.BHW.6PX-AE	EMPENHO

Compras e Licitações Fls. 326 Rubrica

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
BAIRRO

MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
09/08/2023 03:53:34

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações
327
Fls
Rubrica

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000050490/2023	MQH.LUD.BZS-2Z	16/08/2023 01:38:02

Súmula: SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 328
Ass

BENEFICIÁRIO
Nome:
—

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Anexos 01

NÚMERO:
-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 1192/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 329
Ass

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – *(Fonte 1303);*

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.16 11:50:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023

Re: Renovação

De: Matheus JDN Clínica Médica (jdn.matheus@gmail.com)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: jdn.adm2@gmail.com; chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com

Data: terça-feira, 15 de agosto de 2023 16:00 GMT-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 330
Ass.

Boa tarde,

Manifesto interesse em renovar o CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

Atenciosamente,

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 10:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

Matheus Santos
(41) 9 9746 5000

JDN Clínica Médica

RES: renovação de contrato

De: Thais (licitacao3@mednewsgestao.com.br)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com

Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 14:01 GMT-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 331
Ass

Boa tarde,

Manifestamos aceite para a renovação do contrato nº 082/2023.

Atenciosamente,
Licitações e Contratos.
Telefone (41) 3073-0370
E-mail licitacao3@mednewsgestao.com.br

MEDNEWS

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:47
Para: faturamento2@mednewsgestao.com.br
Cc: chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>; saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 82-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

image002.png
29.8kB

RES: renovação de contrato

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 332
Ass.

De: Amanda Michele (licitacao@medprimesaude.com.br)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br; recepcaomedprime@gmail.com

Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com; licitacao3@medprimesaude.com.br

Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:55 GMT-3

Prezados,

A empresa **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A** com inscrição no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31** vem por meio deste, manifestar o ACEITE quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista. O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

Favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Amanda Michele
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3010-7859
E-mail: licitacao@medprimesaude.com.br
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Medprime

GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:45
Para: recepcaomedprime@gmail.com
Cc: chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>; saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

image001.png
40.2kB

Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **366184/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 333
Rba

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/08/2023		195.113,46	20.000,00	175.113,46

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **392456/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		252.643,14	27.000,00	225.643,14

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	27.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 334
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **419375/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3135
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		522.490,76	458.349,12	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

de Recursos: nero:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	458.349,12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **421397/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		312.059,87	86.416,73	225.643,14

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	86.416,73

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 336
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424071/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 337
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424072/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 338
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424074/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 339
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fc le Recursos:

ero:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **426776/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		847.423,15	783.281,51	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	783.281,51

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 340
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3141
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

Debora Lemos

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 342 Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 514/2023

Processo nº 50490/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo referente aos contratos 023/2023; 024/2023 e 025/2023, decorrente da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas JDN MEDICAL GROUP LTDA; MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Foi juntada cópia dos contratos; também foi anexada manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Existe previsão contratual para a prorrogação pretendida, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 343
Ass

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.17 15:41:35 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 34
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 18/08/2023 8:49 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13/45
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

Debora Lemos

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 346
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303451511525255

Informação obtida em 18/08/2023 10:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 347
Ass.

Certidão nº: 10.674.762

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:07 do dia 08/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: EC6724A13DCB4CD30989B7074A11D2C883
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/11/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 348
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 42007057/2023
Expedição: 18/08/2023, às 10:24:47
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 349
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031390210-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 350
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº: 351
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921122745255208

Informação obtida em 18/08/2023 09:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1352
Ass

Certidão Negativa de Débitos Nº 292 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **292/2023**

Código de Autenticidade: **25928A0DB381542E7CBD5A6155FCED0D**

Emitida em: **09/08/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 353
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 354
Aco

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031388804-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 355
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 41991747/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:44:49
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 356
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605101475888655

Informação obtida em 18/08/2023 09:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1
Folha Nº 357
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 41985082/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:23:29
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 358
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031388330-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 359
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **6C7B.723E.51DB.C1C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 360
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.679.184

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:04 do dia 10/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: D5C87F8A6EE94F0A08CCB05EBF4C4945D9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/11/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361
Assinatura

Protocolo nº 50490/2023
Inexigibilidade De Licitação n° 23/2023
Inexigibilidade De Licitação n°24/2023
Inexigibilidade De Licitação n°25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato n° 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato n° 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a contar 25/08/2023 e vigência em 120 (cento e vinte) dias a contar 24/09/2023, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista; pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.22 14:15:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 362
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 23/08/2023 11:28 AM

6

Descrição Parecer:

Em conversa com o Secretário Municipal de Administração e Diretora de Compras, remeto o processo para que seja informado o valor bloqueado para cada Contrato 81/2023, 82/2023 e 83/2023 referente ao período na renovação contratual, considerando que a coordenação de contratos tem que fazer um aditivo para cada contrato e informar o valor no SIM/AM separadamente.
Peço que o processo retorne até às 14:00.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 363
Aca

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 1:24 PM

O valor mensal de cada uma dos contratos é R$ 152.783,04.
Sendo aditado para mais quatro meses (120 dias) passará a ser cada contrato no valor total de R$ 611.132,16.
O valor bloqueado é de R$ 1.833.396,48.

Alexandra

Data: 23/08/2023
Usuário: alexandra.lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **429676/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 364
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	611.132,16	0,01

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 82/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	611.132,16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **429674/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	611.132,16	0,01

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 81/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	611.132,16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 365
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **429680/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 366
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	556.869,10	0,01
00303.00303.01.02.00.00.1	23/08/2023		611.132,16	54.263,06	0,00

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 83/2023

Fonte de Recursos: Número	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	556.869,10
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.263,06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 367
Ass.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 368 Ass

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 16:28:40 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 369
Ass

Hash do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 24/08/2023 08:28 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 370
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921122745255208

Informação obtida em 14/08/2023 16:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 371
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 372
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 41502958/2023
Expedição: 16/08/2023, às 13:18:01
Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031000272-41

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 373
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 374
Ass.

Certidão Negativa de Débitos Nº 292 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova **.**
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **292/2023**

Código de Autenticidade: **25928A0DB381542E7CBD5A6155FCED0D**

Emitida em: **09/08/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 375
Ass.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 376
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49508/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o pertentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3968

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ORIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 95.409.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2" EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

BETHA CONTRATOS

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo *
82/2023	2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	23/08/2023 14:39:04

Objeto *

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria

Nova data final	Execução contínua?	Reforma de edifício/equipamento
22/01/2024	Não	Não

Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor
	R$	R$ 611.132,16

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Listando alt

FILTRAR POR

03/08/2023 — R$ 152.713,04

23/08/2023 — R$ 611.132,16

1-2 de 2

FECHAR

Pesquisar

24°C Ensolarado 14:57 31/08/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 327
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 378
Ass

BETHA CONTRATOS

Listando pu

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Tipo *: Aditivo
Sequência do aditivo *: 2
Data *: 30/08/2023
Número: Edição nº 166/2023
Meio de divulgação *: Diário oficial do município
Veículo de publicação: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR | EXCLUIR | CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

24°C Ensolarado 14:57 31/08/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 378
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/08/2023 2:12 PM

Encaminho os 2° termos aditivos aos contratos 81/2023, 82/2023 e 83/2023, para emissão das autorizações de fornecimento.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol Iung

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3434/2023

Processo Administrativo:	**101/2023**
Contrato:	**82/2023**
Sequencial do Contrato:	**3342**
Aditivo:	**2**
Data do Aditivo:	**23/08/2023**
Data da Solicitação:	**31/08/2023**
Data de Homologação:	**26/06/2023**

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 31/08/2023

Fornecedor: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 32.810.983/0001-18
Endereço: BRASIL, 388, CENTRO - 83650-000, BALSA NOVA - PR
E-mail: contabilidade@mednewsgestao.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 380
Ass

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Após a assinatura do contrato

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Contratação: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 50490/FMS/2023 - MEM 1192/2023 - DESP 323 - FONTE 303 - Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho: 9546/2023

Despesas:

323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório - Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		611.132,1600	611.132,16

Total Geral:	611.132,16

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 38
Ass

Gmail

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com> 11 de setembro de 2023 às 13:28
Para: saudefazenda@gmail.com, compras.sms.frg@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADAS: Nº do processo 000050490/2023

SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA
SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA

SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 382
Ass

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

4 anexos

SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf
123K

SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf
123K

SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA.pdf
122K

SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA.pdf
123K

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000073269/2023	Q9O.WBT.V5P-65	04/12/2023 09:24:34

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 383
Ass

BENEFICIÁRIO
Nome:
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Memorando

NÚMERO:
-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 1670/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 384
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – *(Fonte 1303);*

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.01 14:36:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

Medprime

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 385
Ass.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita **no CNPJ/MF** sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual Isenta, Inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 22 de novembro de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF : 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.11.22 15:24:05 -03'00'

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 386
Ass.

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede á **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023 pelo período de 90 (noventa) dias.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2023.11.27 15:31:14 -03'00'

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83050-000
BALSA NOVA - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 387
Rubrica

DECLARAÇÃO

ACEITE DE RENOVAÇÃO

À Secretária municipal de saúde de Fazenda Rio Grande/PR

JDN MEDICAL GROUP, CNPJ n° 10.262.2441/0001-62, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, ACEITA a renovação do CONTRATO N° 81-2023 - IL 23-2023 - por um período de mais 90 dias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, em 22 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.11.22 13:50:22 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694 3365

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 388
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023
Número Único: Q9O.WBT.V5P.65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue em anexo certidões da JDN.

Data Parecer: 04/12/2023 9:27 AM

João Claudio

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382552-93

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 389
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 390
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:50 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.
Código de controle da certidão: **4FB8.DD9A.5197.A04F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 391
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 68620530/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:45:08
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 382
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 202311190056410023021 8

Informação obtida em 01/12/2023 15:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 393
Ass

Certidão nº: 10.856.309
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 07:58 do dia 07/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 7020E50E11E14E0A59AF35E7331C36BD41
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/02/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 394
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Segue em anexo certidões da Med News.

Data Parecer: 04/12/2023 9:29 AM

João Claudio

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 395
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 20231201092725329936 65

Informação obtida em 01/12/2023 15:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 396
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 68618525/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:36:31
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Positiva de Débitos Nº 1424 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 397
Ass.

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1424/2023**

Código de Autenticidade: **DA6098786E6145D2162105797F799239**

Emitida em: **01/12/2023** Válida até: **30/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382405-78

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 398
Ass.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 399
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 400
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Segue em anexo certidões da Med Prime.

Data Parecer: 04/12/2023 9:30 AM

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 401
Ass.

Certidão nº: 10.890.303

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:25 do dia 20/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 7BE0EFA5F1814E7208AA12AED6A4043670
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/02/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 403
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 68615171/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:23:09
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 481
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 202311160913566495060 0

Informação obtida em 01/12/2023 15:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382220-63

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 405
Ass.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 406
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 407
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023
Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/12/2023 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue em anexo Certidão Municipal da Med News, atualizada.

Data Parecer: 04/12/2023 11:34 AM

4

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1439 / 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 408
Ass

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova **.**

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1439/2023**

Código de Autenticidade: **7E62882968BF95D25D79E2EB850CB634**

Emitida em: **04/12/2023** Válida até: **02/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 409
Ass

CONTRATO N° 081/2023 **ID 391**
IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.055, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 948.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-8495 4//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) o Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 410
Ass.

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, o aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indiretaprocuratório.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632147968
Dados: 2023.04.13 09:55:37 -03'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE;**

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632147968
Dados: 2023.04.13 09:55:49 -03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitados pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares, Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632147968
Dados: 2023.04.13 09:55:55 -03'00'

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena do descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632147968
Dados: 2023.04.13 09:56:13 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Folha Nº 4M
Assinatura

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal do Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização do procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 412
Nº

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318928917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94612413068
Dados: 2023.06.26 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02067130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02067130907
Dados: 2023.06.26 15:39:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

RODRIGO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:37:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:20 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 15:31:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 113 Asg.

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.03 15:31:49 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 414 Ass.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

[illegible]

Fazenda Rio Grande, ____ 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: [illegible]
OBJETO: [illegible]
FISCAIS TÉCNICOS: [illegible]
FISCAL ADMINISTRATIVO: [illegible]
GESTOR: [illegible]
MODALIDADE: [illegible]
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible]
PROTOCOLO: [illegible]
PRAZO DE EXECUÇÃO: [illegible]
PRAZO DE VIGÊNCIA: [illegible]
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: [illegible]
DATA DA ASSINATURA: [illegible]
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: [illegible]
CNPJ: [illegible]
OBJETO: [illegible]
FISCAIS TÉCNICOS: [illegible]
FISCAL ADMINISTRATIVO: [illegible]
GESTOR: [illegible]
MODALIDADE: [illegible]
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible]
PROTOCOLO: [illegible]
PRAZO DE EXECUÇÃO: [illegible]
PRAZO DE VIGÊNCIA: [illegible]
VALOR TOTAL: [illegible]
DATA DA ASSINATURA: [illegible]
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: [illegible]
CNPJ: [illegible]
OBJETO: [illegible]
FISCAIS TÉCNICOS: [illegible]
FISCAL ADMINISTRATIVO: [illegible]
GESTOR: [illegible]
MODALIDADE: [illegible]
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible]
PROTOCOLO: [illegible]
PRAZO DE EXECUÇÃO: [illegible]
PRAZO DE VIGÊNCIA: [illegible]
VALOR TOTAL: [illegible]
DATA DA ASSINATURA: [illegible]
Coordenação de Contratos

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023 e **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:04:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.08.29 15:58:15 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 16:28:19 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 — Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.29 13:52:32 -03'00'
Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha Nº 415 — Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023 - Página 6 - 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 - ID 3014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEO NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.883/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de análise clínica para pacientes, pessoas jurídica MEO NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.883/0001-18, credenciada por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 93469.2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.122,18 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezoito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023 - ID 3013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KONINET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.850.530/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento à participação da Secretaria Municipal de Ordem Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2023;
PROTOCOLO: 93469.2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação para o período compreendido é de R$42.828,12 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica registrado o valor do contrato sofre barramento como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida no período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) totalizando tal a porcentual de 3,8279% (três vírgula oitenta e oito centavos e quatro décimos de milésimos porcentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023 - ID 3012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.252.241/0001-52;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de análise clínica para pacientes, pessoas jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.252.241/0001-52, credenciada por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 93469.2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.122,18 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezoito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - ID 2913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 994.126.799-34;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de análise clínica para pacientes, pessoa físicas Ana Paula Ribeiro, CPF nº 013.123.329-03, credenciada por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Leila Neves Maia – matrícula 313.079 E Débora Bastos Trennepohl Dias – matrícula 307.509;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Jaydo Fernando Campi – matrícula 311.733
GESTOR: Francisco Eugenio Gomes Bastos Junior – matrícula 310.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86.2023;
PROTOCOLO: 93469.2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$61.680,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais e zero centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023 - ID 3012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDIPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SA;
CNPJ: 23.481.841/0001-31;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de análise clínica para pacientes, pessoas jurídica MEDIPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SA, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.841/0001-31, credenciada por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 93469.2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.122,18 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezoito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - ID 3010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IDEAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EXPOSITIVOS LTDA;
CNPJ: 35.405.811/0001-42;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PALMINHA EDIÇÃO 2" EXPOFAZENDA", entre os dias 22 a 24 de setembro de 2023, em município de Fazenda Rio Grande (PR)."
FISCAL: Julio Oliveira Sobrinho, matrícula nº 309.300
GESTOR: Manoel do Castro Gonçalves (no Sertão), matrícula 311.881;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 63/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2023;
PROTOCOLO: 93470/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais e trezentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 416
Assinatura

CONTRATO N° 082/2023 **ID 3914**

IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob n°. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.° 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.° 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6°, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 417
Ass

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência; solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 118
Ass.

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 49
Assinatura

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 120
Ass.

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 122
Ass.

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.26 11:27:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.29 11:07:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 423 Ass 01

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 42
Asg

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 425
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023 - Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5323/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 15:18:44 -03'00'
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +(41) 3628-7430
Planalto - CEP 83.830-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83830-000 – Fone/Fax 0xx41 427-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83830-000 – Fone/Fax 0xx41 427-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 426 Ass.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 427
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:44:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 13:31:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 43
Ass.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0

Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 03/08/2023 15:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 429
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.833/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.833/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 363.978 E Debora Basico Trabuzel Dertônastricula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351285
GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior – matrícula 343.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 46887/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.150,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações conforme pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JGN MÉDICAL GROUP LTDA – PROTOCOLOS 45473/2023 e 47993/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
46951	Adamir Saturnino Júnior	Atendes as exigências previstas em edital.
51363	Andrea Lucia Orzinell	
51186	Bruno Antonio de Sá[illegible]	
45379	Edinaca Araujo Sabino	
46625	Henrique Victor Rossi	
50425	Matheus Vicente Pastel	
52077	Sergio Torres Cândido	
49562	Zulesky Leon Rolz	

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO – PROTOCOLO 47993/2023		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52625	Virginia Xavier Wachowski	Não atendeu o item 9.5.21 do edital.

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A – PROTOCOLO 47881/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
49890	Gabriela do Vale Silva	Atendes as exigências previstas em edital.
42625	Raphael Wakonkowsky	
47104	Tainary Chicuto Dumo	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 07/08/2023, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

gov.br [redacted] gov.br [redacted] gov.br [redacted]

Rosane Aparecida da Silva
Presidente

José Daniel Fabricio
Membro

Rosimeri Rodrigues Deparis
Secretária

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO 44842/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e Instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 do OLCOTA no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br [redacted]

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Ferreira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 18224/2023 - Processo Administrativo nº. 143/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de frutas diversificada – tipo salada, visando atender as necessidades do Município, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 do OLCOTA no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br [redacted]

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.08 16:58:05 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 430
Assy

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 431 Ass.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 16:28:40 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 432
Asc

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096

Hash do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 24/08/2023 08:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 432
A39

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-16;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3802

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.590.650/0001-53;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49509/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSOIATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos porcentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-65, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Basios Trevisani Dorbi– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3958

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ORIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 35.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL : João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais),
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATO N° 83/2023
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 131

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 135
Asg.

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital daChamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 426

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 437
Ass.

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Neves Neto – matricula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matricula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matricula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas,e exigências previstas no Edital de **CHAMADA**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 438
Ass

PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA – **N° 003/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 446
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2023 de 29 de junho de 2023 Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 441
Ass

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:54632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6913/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 15:04:47 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Cheriere dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3627-8500
Fazenda Rio Grande - CEP 83.823-020 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saude@fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Débora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Débora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 442
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:18:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:38 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 13:33:11 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada: LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2023.08.03 15:31:48 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 444
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu,_____, portadora do R.G. _____, com idade de _____anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Rodeio da 2ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito da minha imagem, usada como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e cadernetamentos do regulamento no que enfatiza a participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato . Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande,_____/_____/_____2023

PREENCHIA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ABAIXO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.833.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertili– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dernes Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2023;
PROTOCOLO: 45867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 13.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023 - ID 3910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.931/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.931/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertili– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dernes Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertili– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dernes Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.276,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 445 Ass.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade, nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 556.869,10
323	00303.00303.01.02.00.00.1 receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 54.263,06

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:05:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:31 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 16:27:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.24 08:24:59 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 447
Proc. 8

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3802

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.830/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49509/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R$43.933,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.282.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.282.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física; Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trenissani Derbli – matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.859,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica; MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3968

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 95.409.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Soleno, matrícula nº 349.396
GESTORA: Mayrel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais),
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 448
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contratos e aditivos.

Data Parecer: 05/12/2023 1:19 PM

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 449
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 3:50 PM

6

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 450
Ass:

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 82/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05 15:49:51 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 879/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 451 Ass.

Processo nº 73269/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 83/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, "*O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias*" (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, "*Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 452
Ass

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 83/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05 15:45:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 453
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/12/2023 8:50 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 454
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

em tempo

segue autorizado
sem mais

Data Parecer: 07/12/2023 4:35 PM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
455
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 73269/2023
Inexigibilidade De Licitação n° 23/2023
Inexigibilidade De Licitação n°24/2023
Inexigibilidade De Licitação n°25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato n° 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato n° 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias a contar 23/12/2023 a 22/03/2024 e vigência em 90 (noventa) dias a contar 22/01/2024 a 22/04/2024, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 07/12/2023 14:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 456
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73269/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.13 14:03:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.12 13:19:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.13 13:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956 Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956 Dados: 2023.12.08 15:19:48 -03'00'

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 458 Assinatura

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 459
Doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 48/2023
PROTOCOLO: 74708/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FISICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 78.768.151/0001-42
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.768.151/0001-42, VALOR: R$ 14.800,00** (quatorze mil e novecentos reais), com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 621/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 74708/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

Listando alte

+ ADITIVO

FILTRAR POR

03/08/2023 — R$ 152.783,04

23/08/2023 — R$ 611.132,16

08/12/2023 — R$ 458.349,12

1-3 de 3 — 20 resultados por página

FECHAR

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo *
82/2023	3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	08/12/2023 10:30:39

Objeto *

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria

Nova data final	Execução contínua?	Reforma de edifício/equipamento
22/04/2024	Não	Não

Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor
	R$	R$ 458.349,12

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Pesquisar — 24°C Ensolarado — 10:39 14/12/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 168
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 161
Ass.

Listando pul

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Extrato

Aditivo

Aditivo

Aditivo

1-4 de 4 20 resultados por página

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Tipo *	Sequência do aditivo *	Data *	Número
Aditivo	3	13/12/2023	Edição nº 237/2023

Meio de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR | EXCLUIR | CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

24°C Ensolarado 10:39 14/12/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000076393/2023	FIH.GVS.OKM-8D	EMPENHO

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
BAIRRO
MUNICÍPIO
CEP
TELEFONE
EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 462
Ass.

BENEFICIÁRIO
NOME
—
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM
PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG
EM
15/12/2023 03:16:41
PREVISTO PARA
ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA

OBSERVAÇÃO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 15/12/2023 15:27:07

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 463
Ass.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 15/12/2023 15:27:07